

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 165

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 12 de setembro de 2007

Notebooks aperfeiçoam trabalho dos parlamentares

Equipamentos serão instalados hoje facilitando o acesso a informações

Os deputados estaduais de Pernambuco ganham, a partir de hoje, novo instrumento para aperfeiçoar o trabalho desenvolvido no Plenário. Com notebooks entregues pela Mesa Diretora e a rede de internet sem fio instalada, os 49 parlamentares poderão acessar a página da Alepe e acompanhar os projetos em votação na Ordem do Dia, onde terão acesso ao conteúdo das matérias, às emendas apresentadas e aos pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes da Assembléia.

A entrega das máquinas será feita durante a reunião plenária de hoje. Na ocasião, o primeiro-secretário da Alepe, João Fernando Coutinho (PSB), fará apresentação para mostrar os recursos disponibilizados aos parla-



RINALDO MARQUES

PLENÁRIO - Computadores vão agilizar atividade dos parlamentares da Casa Joaquim Nabuco

mentares. De acordo com ele, os equipamentos permitirão que os deputados acompanhem com maior detalhamento a análise dos projetos.

"O incremento tecnoló-

gico vem, sem dúvida, trazer essas importantes ferramentas para aprimorar o trabalho dos deputados e as atividades legislativas. Os parlamentares que quiserem também po-

dem participar de treinamento, que será realizado amanhã pela Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica da Casa, na Escola do Legislativo. A

idéia da Mesa Diretora é dar agilidade, mais conhecimento e informações aos deputados, além de reduzir a burocracia e o uso de papel", destacou Coutinho.

Para o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), os equipamentos possibilitarão, cada vez mais, otimizar a atuação dos integrantes do Legislativo. "A Assembléia precisa acompanhar a evolução tecnológica e, em consequência, será prestado um melhor serviço aos pernambucanos", disse.

O superintendente de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Marcelo Cabral, observou que as máquinas terão ferramentas para simplificar o processo de busca de informações e facilitar a atuação dos parlamentares. Além dos projetos,

os computadores contêm o Regimento Interno, o Código de Ética, as Constituições Estadual e Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal. "É importante que os deputados tenham acesso a essas proposições durante a reunião. Com os serviços criados, eles poderão fazer a consulta de forma rápida", afirmou.

De acordo com o superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica, Bráulio Lira, os notebooks ainda possuem links para o Legispe, com a legislação estadual, e para os sites dos jornais, da Câmara Federal, Senado, outras assembléias, Presidência da República, além de *blogs* políticos. Ele também informou que a Casa está finalizando a implantação da rede de internet sem fio nos Anexos I e V da Casa.

Executivo

Projeto regulamenta nomeação de servidores

Parentes em até terceiro grau, cônjuges ou companheiros do governador, vice, secretários de Estado, dirigentes de autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista não vão poder mais assumir cargos em comissão ou funções gratificadas no Estado de Pernambuco. O Projeto de Lei Complementar do Governo vedando a prática do nepotismo no Executivo foi aprovado, ontem, pela Comissão de Justiça da Casa.

Segundo o relator da matéria no colegiado, deputado Isaltino Nascimento (PT), a proposição deve entrar na

pauta do Plenário na próxima semana. O petista também destacou que acolheu em seu parecer emenda de iniciativa do deputado Eduardo Porto (PTdoB), estendendo a proibição também a parentes que sejam servidores aposentados. "A matéria foi aprovada por unanimidade. Esperamos com essa aprovação do projeto disciplinar a questão no âmbito do Poder Executivo", salientou.

Para o presidente do colegiado, José Queiroz (PDT), a Comissão cumpre seu compromisso com a sociedade. "Tínhamos anunciado que apreciaríamos a proposição ainda esta semana por-

que o tema já foi discutido pela Casa. Considero uma etapa vencida e acredito que, dentro de pouco tempo, teremos a matéria aprovada em Plenário", afirmou.

CÓDIGO - A Comissão também realizou audiência para analisar o Código de Organização Judiciária, tratado no Projeto de Lei Complementar nº 138/07, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), que contou com a presença de magistrados e representantes da Associação dos Magistrados de Pernambuco (Amepe), da Ordem dos Advogados de Pernambuco (OAB) de Caruaru e da Associação dos Cartórios do Estado (Anoreg). O



MOISÉS BARBOSA

COMISSÃO - Matéria proíbe contratação de parentes

principal pleito apresentado foi a restauração da Terceira Entrância da Comarca de Caruaru.

Segundo o juiz e coordenador regional da Amepe, José Fernando Souza, a Comarca era de terceira até 1970, quando houve o rebai-

xamento. Segundo ele, na época não houve discussão sobre a medida. "A ação traz aumento de despesa inexpressivo em relação aos benefícios que trará para a população e o Judiciário. Entre as melhorias, está o aumento no número de juizes e, con-

seqüentemente, melhor prestação jurisdicional. Outra questão é relativa à Emenda nº 45, que trata da reforma do Judiciário e que possibilitou que o TJPE possa funcionar por meio de Câmaras Regionais.

O presidente do colegiado e relator da matéria, José Queiroz, afirmou que os parlamentares analisarão as sugestões apresentadas ao projeto. "Os magistrados nos entregaram documento em que relatam os motivos para que haja a restauração da terceira entrância. Isso seria importantíssimo para a Capital do Agreste. Agora, vamos buscar o diálogo com o Tribunal de Justiça", disse.

Pernambuco defende direitos básicos no combate à violência

Proposta, definida ontem, será levada ao Encontro Nacional de Direitos Humanos

Pernambuco vai defender a garantia de direitos básicos para a população como forma de combate à violência, no Encontro Nacional de Direitos Humanos. O evento acontecerá de 24 a 26 deste mês no Congresso Nacional, em Brasília, e vai reunir mais de 400 entidades de todo o País ligadas ao tema. As propostas a serem apresentadas pelo Estado foram decididas, ontem, durante audiência pública realizada pela Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe, em parceria com o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH). As demandas da segurança pública serão enfocadas e reunidas em documento a ser elaborado pelos dois grupos.

O articulador regional do MNDH, Ivan Moraes Filho, explicou que a criminalidade é resultado da ausência de direitos básicos e deve ser resolvida dentro de uma perspectiva geral de resolução dos problemas que levam à falta de garantia desses direitos. "Se o poder público

não assegura saúde, urbanização, moradia, educação e trabalho, nenhuma ação que tente resolver isoladamente a questão vai obter êxito", ressaltou Moraes Filho, acrescentando que "a violência está inserida em um contexto e é preciso atuar em todas as áreas, inclusive dentro do Poder Judiciário e nas polícias Militar e Civil".

A presidente da Comissão de Defesa da Cidadania, deputada Terezinha Nunes (PSDB), destacou algumas sugestões. "A falta de tratamento adequado nas prisões, a violência contra a mulher e a questão de a imprensa só falar de áreas carentes por meio dos crimes que lá acontecem foram temas abordados. Vamos focar todos esses pontos com o MNDH para que, em Brasília, Pernambuco mostre sua opinião sobre o que pode ser feito para resolver a insegurança no país", disse.

A tucana criticou, ainda, a falta de representação dos municípios da Região Metropolitana do Recife na reu-



CIDADANIA - Comissão debateu propostas em audiência

nião. "Todos os prefeitos foram convidados, mas nenhum apareceu nem mandou representante. Se o Poder Municipal não participa, fica difícil para o Estado e o Governo Federal resolverem sozinhos o problema", enfatizou. Moraes Filho disse que a carência de representatividade também será levada a Brasília.

O vice-presidente da Comissão, deputado Luciano Moura (PCdoB), salientou que é importante combater os efeitos da violência, mas, é mais importante intensificar

ações sobre as causas que geram a criminalidade. "Não há remédio para a falta de segurança pública. O que existem são instrumentos transformadores como saúde, educação e lazer", frisou. O deputado Sérgio Leite (PT) defendeu a organização da sociedade no combate ao crime. "É preciso mobilização, tanto das entidades públicas como da população, porque do outro lado, aqueles que praticam o crime estão organizados". O deputado Airinho (PSB) também participou da reunião.

Familiares de pecuarista assassinado cobram Justiça

O pecuarista José Arnaldo Didier, 55 anos, saiu de casa em 15 de março de 2003 para vender um rebanho, por volta das 15h. O dinheiro ajudaria a pagar os estudos de um dos três filhos na faculdade. Mas José Arnaldo não conseguiu realizar a venda nem voltar para casa. Ele foi assassinado por dois homens na porta de sua residência, no município de Sanharó, Agreste, a 210 quilômetros do Recife. Ontem, durante a audiência pública da Comissão de Defesa da Cidadania, a história de José Arnaldo foi contada pela sua irmã, a aposentada Maria de Lurdes Didier, 56, que passou toda a reunião com uma venda nos olhos, expressando sua opinião sobre o Poder Judiciário brasileiro.

"Para mim, a Justiça é cega e não chega para pobres e negros", lamentou. Ela luta pela punição dos assassinos desde 2003, mas contou que enfrenta dificuldades porque os juízes que estavam à frente do caso foram transferidos de Sanharó. O exemplo da família Didier não é único no Estado, que registra 1.486 homicídios desde o dia 1º de maio deste ano até o meio-dia de ontem, segundo o site www.pebodycount.com.br.

O coordenador de Cidadania do Ministério Público de Pernambuco, Marco Aurélio Farias Silva, disse que a questão da violência atinge todas as classes sociais, principalmente, as menos favorecidas, porque o sistema de segurança não funciona e essa parcela do povo não pode pagar por serviços pri-



LURDES - "Justiça cega"

vados. "Diante disso, é importante colocar no encontro nacional que os serviços públicos precisam ser universais e de qualidade", disse.

Para o promotor de Execuções Penais do MPPE, Marcellus Ugietto, o uso das drogas deve ser combatido. "Uma das sugestões

será implementar nas escolas públicas e particulares matéria obrigatória alertando os alunos sobre o uso de entorpecentes", defendeu. A representante do Fórum de Mulheres de Pernambuco, Rejane Pereira, afirmou que, entre as propostas, estão a realização de políticas que possam oferecer autonomia financeira às mulheres e o cumprimento da Lei Maria da Penha. Além dos parlamentares, promotores e juízes, participaram da audiência representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/Seção PE), da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vereadores e entidades ligadas ao Movimento Nacional de Direitos Humanos.

Criminalidade

Segurança gera debate na Alepe

A redução nos índices de violência em Pernambuco continua sendo um desafio, de acordo com a deputada Terezinha Nunes (PSDB). Ontem, durante a reunião plenária, a parlamentar voltou a debater a questão. A deputada relatou dados do Blog Pebodycount, que acompanha os índices de violência, salientando que ocorreram 370 homicídios no Estado em agosto. Segundo ela, em agosto do ano passado, foram registrados 331 casos. "De janeiro a junho deste ano, houve aumento de 3,2% no número de mortes em relação a 2006. Isso significa que a política de segurança implementada pelo atual Governo não vem dando os resultados esperados. Não falo somente sobre os dados da região metropolitana, mas de todo o Estado. Os assassinatos de mulheres têm aumentado e falta policiais nas ruas. As pessoas estão sendo assaltadas nos sinais e não têm a quem recorrer", acrescentou.

De acordo com a parlamentar, a violência nas estradas também cresceu. No Sertão, segundo Terezinha, os ônibus voltaram a andar em comboio para evitar assaltos. "O Governo Jarbas Vasconcelos (PMDB)/Mendonça Filho (DEM) colocou a presença ostensiva da Polícia nas estradas. Até o mês de dezembro, se andava no Sertão sem dificuldades. Agora, não tem viaturas. O Executivo irresponsavelmente sepultou os carros em uso para fazer uma licitação que, até hoje, não foi concluída. Enquanto isso, os policiais estão andando a pé. Na região metropolitana, não conseguem chegar nas ruas", salientou.

Em aparte, Pedro Eurico (PSDB) destacou que estão ocorrendo assaltos na Estrada de Curcurana, que liga Barra de Jangada a Pontezinha, com o uso de armas de grosso calibre e reclamou da retirada do carro policial que ficava na via. Ciro Coelho (DEM) parabenizou Terezinha pelo pronunciamento e lamentou que os deputados governistas ajam como se o Governo Eduardo Campos (PSB) não tivesse tido tempo nem recursos para atuar. Sebastião Rufino (DEM) salientou que o crescimento da criminalidade é um problema que atinge todo o mundo.

De acordo com o deputado Soldado Moisés (PSB), a atual gestão "herdou o descaso de oito anos do Governo Jarbas/Mendonça". Isaltino Nascimento (PT) ressaltou que o Governo anterior entregou o Estado à gestão do PSB na posição de campeão em violência no País. Segundo ele, o governador está reconstruindo a segurança pública, exemplo disso é que, de janeiro a setembro deste ano, houve redução de 20% nos índices de criminalidade em relação a 2005 e 2006. Sílvio Costa Filho (PMN) destacou que o

Governo Jarbas/Mendonça não "tem autoridade moral para falar de segurança pública". Luciano Moura (PCdoB) defendeu que o debate não seja politizado. Izabel Cristina (PT) reconheceu o esforço de Terezinha Nunes de tratar a questão de forma séria na Comissão de Cidadania da Casa e frisou que o modelo implantado pelo Governo passado, com policiais desmotivados, não foi o ideal.

Reunião lembra morte de Marcos Freire

Solenidade homenageou ex-ministro

Os 20 anos da morte do ex-ministro da Reforma Agrária Marcos de Barros Freire foram lembrados na Assembléia Legislativa. Na noite de ontem, reunião solene proposta pelo líder da Oposição na Casa, deputado Pedro Eurico (PSDB), marcou a passagem da data. O presidente do Poder Legislativo, Guilherme Uchoa (PDT), coordenou a abertura do evento e registrou a importância de Marcos Freire na política.

"Eleito prefeito de Olinda durante o Regime Militar, em 1968, Marcos Freire renunciou ao cargo em protesto à cassação do vice, René Barbosa. Ele era contra o então autoritarismo implantado no País. Em 1970, elegeu-se deputado federal mais votado do Brasil. Em 1974, numa campanha histórica, foi eleito senador. Na década de 80 foi convocado pelo presidente José Sarney para comandar a Caixa Econômica. Posteriormente, Sarney viu em Marcos Freire o perfil adequado para assumir o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário,



DATA - Deputados, familiares e convidados lembraram atuação política de Marcos Freire

em 1987. Porém, ele só permaneceu 97 dias no cargo", enfatizou Uchoa.

No dia 8 de setembro de 1987, o jatinho da Força Aérea Brasileira (FAB) que conduzia o ministro e assessores explodiu poucos segundos antes de decolar do Aeroporto de Carajás, no Pará, sem deixar sobreviventes. "A tragédia abalou a Nação, deixando uma lacuna de um pernambucano que realizava um trabalho corajoso na direção das reformas sociais", acrescentou o presidente da Alepe.

O autor da reunião solene registrou que "a homenagem não é apenas para lembrar a morte de Marcos Freire, mas um dos homens públicos que honraram a história de Pernambuco e do Brasil". "Marcos Freire nos deixa saudade e, acima de tudo, bons exemplos", enfatizou. Para Eurico, "Freire vive entre nós, quando falamos sobre a importância de valores que sempre devem estar presentes numa democracia". O tucano lembrou a época de militante do Movimento Estudantil ao lado de

Marcos Freire e frisou que "é hora de celebrar com alegria a memória do grande político".

O filho do homenageado, Marcos Freire Júnior, agradeceu o reconhecimento em nome da família, que esteve presente na solenidade. "A lembrança desta Casa demonstra o reconhecimento do trabalho do meu pai e o desejo de que sua história seja preservada", disse, registrando que outras casas legislativas e instituições democráticas também lembraram a data.

Projetos



VOTAÇÃO - Propostas foram debatidas no Plenário da Casa

Deputados aprovam matérias

A Assembléia Legislativa aprovou, ontem, em primeira discussão, o projeto de lei nº 62/07, de autoria do deputado Cloaldo Magalhães (PTB), que cria o regime especial de atendimento de cirurgia plástica reparadora para mulheres vítimas de violência, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico-estético. De acordo com o parlamentar, a iniciativa visa suprir a carência do atendimento às vítimas de agressão na rede pública, uma vez que a incidência vem crescendo a cada ano. "A matéria pretende, portanto, fortalecer a legislação estadual na atenção à saúde pública das mulheres", explicou.

Também foi aprovada, em primeira discussão, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Fundeb) e do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. Com a aprovação da matéria, de autoria do Executivo Estadual, 60% do fundo será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica. O requerimento solicitando a prorrogação da CPI da Celpe por mais 60 dias também recebeu parecer favorável no Plenário. Antes da votação, a matéria foi de-

batida pelos tucanos Pedro Eurico e Terezinha Nunes. Eurico foi contrário a prorrogação, alegando, que "passados mais de 100 dias, o colegiado não apresenta dados concretos". Terezinha sugeriu que o prazo fosse reduzido para 30 dias. "Dois meses é muito tempo", argumentou a parlamentar.

O presidente do colegiado, Sérgio Leite (PT), e o relator, Luciano Moura (PCdoB), reverteram. "Eurico não tem elementos para analisar se a CPI deve ser prorrogada ou não. Das 12 audiências públicas realizadas, ele não compareceu a nenhuma", criticou Moura. Para Leite, é importante que a CPI ganhe mais tempo. "Já visitamos três regiões do Estado e estamos indo, hoje, para Petrolina e Salgueiro, no Sertão, ouvir a população", informou, esclarecendo que a próxima etapa é debater a questão com as empresas prestadoras de serviço. "A CPI é um instrumento para fazer com que a Celpe se explique", avaliou.

Uma outra matéria aprovada, também em primeira discussão, foi a de autoria do deputado Alberto Feitosa (PR). A iniciativa institui o Dia Pernambucano da Mobilização contra o Aquecimento Global, a ser comemorado todo dia 15 de setembro.

Elepe

Nova turma no Curso de Formação Política

A segunda turma de gestores e assessores parlamentares da Assembléia Legislativa iniciou, ontem, o Curso de Formação Política. O primeiro módulo, ministrado pelo professor Erinaldo Ferreira, aborda a Propaganda e a Pesquisa Eleitoral. A idéia é analisar a influência dos meios de comunicação e das pesquisas sobre a decisão do eleitor. "É imprescindível conhecer a opinião dos cidadãos quanto à vida política do País. Levantamentos eleitorais revelam o perfil dos entrevistados e auxiliam os candidatos a cargos públicos na escolha do melhor discurso para atingir determinadas parcelas da população e o maior número de eleitores", explicou Ferreira.

O professor detalhou a metodologia utilizada pelos institutos de pesquisa e falou sobre os critérios adotados na seleção dos entrevistados, a fim de que o estudo revele, da maneira mais confiável possível, a radiografia do momento. Segundo Erinaldo, para alguns especialistas, a manipulação da opinião pública é um dos aspectos negativos das pesquisas, no entanto, a possibilidade de oferecer informação ao eleitor, aos financiadores de campanhas e aos partidos políticos é considerada positiva.

O módulo Propaganda e Pesquisa Eleitoral segue até amanhã, no horário das 8h às 12h, na Escola do Legislativo (Elepe). Os 50 inscritos também participarão de outras quatro etapas, que serão con-



MÓDULO - Erinaldo abordou as pesquisas eleitorais

cluídas em dezembro deste ano. O curso de Formação Política é iniciativa da Mesa Diretora da Casa, em parceria com as Superintendências Geral e de Recursos Humanos, a Escola do Legislativo e apoiada pelo Núcleo de Estudos Eleitorais, Parti-

dários e da Democracia (NEPD), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). A primeira turma participou, na semana passada, do módulo sobre a História Política de Pernambuco, ministrado pelo cientista político Michel Zaidan.

Tribunal de Contas aponta irregularidades na coleta de lixo de Santa Cruz

Gestor poderá restituir R\$ 481,6 mil ao município

A decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) publicada, ontem, no *Diário Oficial do Estado*, considerando irregular a auditoria feita no sistema de coleta do lixo em Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste, levou o deputado Edson Vieira (PSDC) a enfocar o assunto no Plenário.

Vieira explicou que a 1ª Câmara do TCE determinou ao prefeito José Augusto Maia a restituição de R\$ 481.605,85 aos cofres públicos. O parlamentar acrescentou que segundo o relator do processo, o conselheiro Fernando Correia, foram constatadas seis irregularidades, entre as quais, utilização da modalidade "convite" no lugar de "tomada de preço"; pagamento de despesa sem a regular liquidação e contratação de empresa inabilitada.

"José Augusto foi notificado para defender-se e o fez em tempo hábil, mas suas argumentações não foram aceitas pelo Tribunal, que encontrou despesas indevidas



LIXO - Edson Vieira quer que o TCE intensifique as investigações sobre outras denúncias

nos serviços de varrições de rua, no valor de R\$ 356.418,85, e excesso na coleta de lixo, em que foi aplicado R\$ 125.187,00", observou.

Vieira espera que o líder do Executivo Municipal devol-

va o dinheiro à população e que o TCE intensifique as investigações sobre outras denúncias em Santa Cruz.

VERTENTES - Os 79 anos de emancipação política de Vertentes também foram lembra-

dos pelo parlamentar. "O município foi fundado em 1855, pelo padre Renovato Tejo, que iniciou o povoamento do local após a construção de uma capela. Em seguida, a localidade integrou a cidade de Taquaritinga do Norte e, em 11 de setembro de 1928, tornou-se autônoma", ressaltou.

TCE encontrou despesas indevidas

São Caetano

RINALDO MARQUES



DENÚNCIAS - Parlamentar suspeita de várias licitações

Esmeraldo ataca prefeito

Um dossiê elaborado por vereadores da cidade de São Caetano, no Agreste, contra o prefeito Jádriel Braga (PMDB) foi apresentado, ontem, pelo deputado Esmeraldo Santos (PR). O parlamentar informou que as denúncias foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado. Ele questionou algumas licitações realizadas pela Prefeitura, como a aquisição de computadores, consultoria de projetos, compra de fardamento escolar e de medicamentos, serviços de limpeza urbana, pavimentação, entre outros assuntos.

O republicano também denunciou a inexistência de saneamento básico no município. "As ruas estão esburacadas e a educação e a saúde

funcionam precariamente", acrescentou, enfatizando que a população está decepcionada com a administração atual. Esmeraldo declarou estar à disposição dos moradores da cidade nesse momento difícil. O deputado ainda lembrou a passagem do aniversário de emancipação política de São Caetano, comemorado ontem.

Em apartes, os deputados Claudiano Martins (PSDB), Airinho (PSB) e André Campos (PT) foram solidários a Esmeraldo e registraram a postura do republicano em defesa dos interesses de São Caetano. O líder da Oposição na Alepe, Pedro Eurico (PSDB), também questionou contratos firmados entre a empresa Construtora Nacional e o município.

Alimentação

Pedro Eurico questiona merenda do Recife

Contrato da empresa SP Alimentação com a Prefeitura do Recife (PCR) para distribuição da merenda escolar na rede municipal de ensino foi alvo de debate no Plenário. Ontem, o deputado Pedro Eurico (PSDB) repercutiu matéria veiculada, na última segunda-feira, pelo *Jornal Nacional*, denunciando suposto caso de corrupção envolvendo a empresa e diversas prefeituras do País. Eurico levantou a possibilidade de irregularidades no contrato com a PCR e disse que solicitará ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e ao Ministério Público (MPPE)

que analisem o caso. "A empresa é acusada de oferecer propina aos gestores para vencer licitação, de superfaturar os valores dos alimentos e de servir uma merenda de baixo valor nutritivo", frisou.

O tucano informou ainda que a SP Alimentação presta serviço à prefeitura desde 2005. "O contrato era de um ano, mas já dura dois anos", disse, lendo parte do cardápio servido em uma escola do Alto José Bonifácio, em Casa Amarela. "É uma vergonha ser oferecido às crianças refresco com biscoito e feijão com bom-bom na merenda escolar. No Nordeste, tem que ser

algo mais substancioso, como feijão, arroz, macarrão e cuscuz", argumentou. De acordo com Eurico, em Alagoas, o contrato com a empresa SP, que fornece alimentos para escolas públicas de Maceió, está suspenso.

Em aparte, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) destacou a denúncia de Eurico e defendeu que o TCE faça auditoria nos contratos. Para ela, o baixo valor nutritivo da merenda reflete no aprendizado das crianças, "fazendo com que o Recife tenha o pior índice de educação do País". Os petistas Isaltino Nascimento, André Campos e Teresa



RINALDO MARQUES

CONTRATO - Tucano quer investigação do TCE e MPPE

Leitão rebateram. "A denúncia não é consistente", frisou Nascimento, alegando que a escolha do cardápio passa por um debate envolvendo a

comunidade. "É preciso que se faça auditoria em todos os contratos com a empresa, como o da Prefeitura de Ipojuca", afirmou Campos.

Teresa sugeriu que Eurico encaminhasse a denúncia ao Conselho Estadual de Acompanhamento Escolar, da qual faz parte como representante da Alepe. "Talvez o assunto seja resolvido de forma muito mais rápida e eficiente", comentou. Ela lembrou que, na gestão passada, tentou, juntamente com o então deputado estadual Sílvio Costa (PMN), realizar audiência pública para avaliar a qualidade da merenda escolar do Estado, mas não conseguiu porque Eurico, que na época era líder do Governo, orientou a bancada para votar contra a iniciativa e impedir o debate.

Plano Estadual de Juventude é elaborado

Legislativo e Executivo estão debatendo questão com jovens

Resultados parciais das reuniões feitas pela Secretaria Estadual de Juventude, em parceria com a Comissão de Juventude da Alepe, pelas 12 microrregiões do Estado foram apresentados, ontem, em reunião na Alepe. O secretário Pedro Mendes informou as principais demandas apontadas pelos jovens do sertão do Araripe, Agreste, Mata Sul, Mata Norte, além de Petrolina e Recife. Na ocasião, foi definida a agenda da Comissão, que aprofundará os temas em mais quatro audiências públicas na Alepe, nos dias 27 de setembro, 4, 11 e 18 de outubro. O objetivo da parceria entre o Poder Executivo e o Legislativo é elaborar o Plano Estadual de Juventude, que definirá as metas da área para um prazo de, no mínimo, 10 anos.

"É um plano que será transformado em lei e, por isso, é importante que a Alepe participe de todas as etapas de elaboração", explicou Pedro Mendes. Segundo ele, os principais temas abordados nas audiências foram educação e gera-



CLEMILSON CAMPOS

REUNIÃO - Resultados parciais do trabalho conjunto foram apresentados ontem na Alepe

ção de emprego, mas ainda não é possível apresentar os resultados concretos porque os relatórios de cada região estão sendo concluídos. "As reivindicações gerais são melhoria das escolas públicas, empregabilidade juvenil e participação no esporte e na cultura. Isso vem de todas as regiões, mesmo havendo algumas peculiaridades locais", disse Mendes.

O presidente da Comissão, deputado Sílvio Costa Filho (PMN), comemorou a

participação efetiva dos jovens na construção do plano e disse que o objetivo é tentar mobilizar toda a juventude do Estado. "Em todo o processo histórico do nosso país o jovem teve participações relevantes. Esperamos ser o primeiro Estado brasileiro a apresentar um Plano Estadual para a Juventude e, quem sabe, interagir com os outros estados", declarou.

A relatora do Colegiado, deputada Teresa Leitão (PT), explicou o que será debatido

nas próximas audiências. "No primeiro dia, falaremos sobre desenvolvimento integral. No segundo, a qualidade de vida do jovem será a pauta. Em seguida, vamos analisar o relatório das reuniões e, no último dia, vamos discutir o tema Vida Segura", disse a petista.

Também participaram da reunião os deputados Geraldo Coelho (PTB), Isabel Cristina (PT), Sérgio Leite (PT) e Soldado Moisés (PSB).

Desenvolvimento

Coelho destaca Belém do Pará

O desenvolvimento de Belém do Pará foi abordado, ontem, pelo deputado Geraldo Coelho (PTB). O parlamentar passou o feriado de 7 de setembro no Estado e observou os avanços. "Em 2006, a localidade obteve o maior crescimento econômico do País, com uma taxa de 14%, enquanto o Brasil cresceu 4%. O Pará também se destaca no cenário mundial com a maior produção de bauxita", afirmou.

Segundo ele, o turismo também sobressai. "Tem um museu de estrutura antiguíssima, com exposição de cerâmicas indígenas e lojas de jóias amazônicas, que valem entre R\$ 30 e R\$ 14 mil, tudo paraense", citou, acrescentando o farol e o porto.

As instalações da Assembléia Legislativa do Pará foram elogiadas. "Me surpreendi quando visitei o Plenário e notei que todos os deputados contam com notebooks", observou, acrescentando que lá a reunião plenária é sempre no horário da manhã.

Como rotariano e ex-governador de Rotary Club, o deputado participou do Congresso Brasileiro Rotariano. "Além de companheiros de países da língua portuguesa, lá se encontrava o presidente internacional, Wilfrid J.



RINALDO MARQUES

PETEBISTA - Avanços

Wilkinson; a governadora do Pará, Ana Júlia Carepa; o prefeito de Belém, Duciomar Costa; e os ex-governadores Ubiracy Kleber, Aluizio Almeida, Rabelo, Mário Antonino, Alberto Bittencourt, Carneiro Braga e Van Drummen", frisou.

Coelho recomendou que os secretários estaduais de Planejamento e de Turismo visitem a capital paraense para colher idéias que possam incrementar a atividade turística em Pernambuco. "O Pará tem 6,8 milhões de habitantes, distribuídos em 143 cidades, com destaque para Belém, Ananindeua, Marabá e Santarém", disse.

Coelho ainda homenageou a esposa, Lourdes, em razão de terem completados, no dia 5 deste mês, 53 anos de casamento.

Internet

Líder do Governo fala sobre ética na política em blog

A ética na política foi o assunto abordado, ontem, pelo líder do Governo no Legislativo Estadual, deputado Isaltino Nascimento (PT). O tema estreou a participação semanal do parlamentar no *Blog de Jamildo*. "A sociedade exige, de forma correta, atitude ética e bom desempenho de vereadores, deputados estaduais e federais, e senadores. Entretanto, numa atitude paradoxal, na prática, a maioria dos eleitores deixa de acompanhar o trabalho daqueles a quem elegeu", destacou.

No texto, o petista também fala sobre o trabalho

parlamentar. Para Isaltino, a atuação em Plenário e nas Comissões, a presença nas atividades internas e externas do Poder Legislativo, além do envolvimento em questões de interesse social, são atribuições imprescindíveis ao bom desempenho do político. "Poucos cidadãos, no entanto, enxergam a importância desse conjunto de ações ou acompanham de perto para saber de que forma aqueles que foram eleitos estão atuando", ressaltou.

O governista lamentou "a visão distorcida a respeito da atuação parlamentar", que exige do Legisla-



RINALDO MARQUES

ISALTINO - Tema semanal

tivo a execução de serviços públicos, uma atividade de responsabilidade do Poder

Executivo. "Essa atitude acaba frustrando as expectativas de quem não diferencia as atribuições inerentes dos dois Poderes", acrescentou. Isaltino enfatizou a necessidade do acompanhamento permanente da atuação parlamentar, na tentativa de buscar combater maus hábitos e contribuir para a construção de ações coletivas, plurais e éticas.

O deputado escreve às terças-feiras no blog do jornalista Jamildo Melo e comenta sobre diversos assuntos. O endereço eletrônico é: <http://jc.uol.com.br/blogs/blogdejamilido>.

PLENÁRIO

Emancipação de Exu

Os 100 anos de emancipação política da cidade de Exu, no sertão do Estado, comemorados no dia 8 de setembro, foram lembrados ontem pelo deputado Airinho (PSB). O parlamentar solicitou que seja apresentado Voto de Aplausos ao centenário da cidade. "Quando se fala em Exu, é impossível não se lembrar de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, e da revolucionária Bárbara Alencar", destacou. O socialista também citou o apoio que recebeu do prefeito Jaílson Saraiva, e dos vereadores da cidade. O município foi criado por meio da lei estadual, de 10 de junho de 1907, com o nome de Novo Exu e, em 9 de dezembro de 1938, passou a se chamar apenas Exu. A população é de 32.571 habitantes.



Leis

LEI Nº 13.289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: Denomina "Rodovia Senador José de Souza Coelho" a PE 655, que liga Petrolina ao distrito de Tapera, Sertão do estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Senador José de Souza Coelho" a PE 655, que liga Petrolina ao distrito da Tapera, localizada no sertão do estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 11 de setembro de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR FILHO.

LEI Nº 13.290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: Altera o Art. 12 da Lei nº 11.640/1999.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 12 e os §§ 1º e 3º, da Lei nº 11.640, de 04 de maio de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Aos Oficiais integrantes da Assistência Militar e de Segurança Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, fica assegurada a percepção da gratificação de representação no valor correspondente ao vencimento base do cargo de Superintendente Geral.

§1º Aos demais Militares da Assistência Militar e de Segurança Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, fica assegurada a gratificação de representação, dentro de suas respectivas graduações:

I -
II -
III -

§2º

§3º As disposições deste artigo não se aplicam aos ocupantes dos Cargos em Comissão de Assistente Chefe, símbolo PL-ACS - 1, e de Assistente Adjunto, símbolo PL-ACS - 2, criados pela Lei nº 10.796, de 17 de julho de 1992 e alterados pela Lei nº 12.776 de 23 de março de 2005".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 11 de setembro de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Resolução

Resolução Nº 826

EMENTA: Concede a Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro a Dr. Marcos Antonio Magalhães.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco Classe Ouro, nos termos que dispõe a Resolução nº 279 de 19 de dezembro de 1995 ao Dr. Marcos Antonio Magalhães.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 11 de setembro de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº 669

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o Requerimento nº 880/2007, de autoria daquela Comissão temporária, tendo sido aprovado pelo Plenário no dia 11 de setembro de 2007.

RESOLVE: Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as práticas abusivas e lesivas aos direitos dos consumidores e usuários dos serviços de distribuição de energia elétrica, sistematicamente perpetradas pela CELPE – Companhia Energética de Pernambuco, bem como o descumprimento do contrato de alienação do controle acionário, no que tange à obrigação de aplicar 2% (dois por cento) em eletrificação rural e de adquirir energia ao menor preço de custo.

Sala Torres Galvão, em 11 de setembro de 2007.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Nonagésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 12 de setembro de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007
Autor: Poder Executivo

Redefine a estrutura de remuneração dos cargos que indica e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 02 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 03 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta = 25 Deputados

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/8/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 270/2007
Autor: Poder Executivo

Cria o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, e o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Supressiva nº 01 de autoria da Deputada Teresa Leitão; Emenda Aditiva nº 03, Emenda Supressiva nº 04 e Emenda Modificativa nº 05 estas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Com Emenda Supressiva nº 06 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/8/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 273/2007
Autor: Poder Executivo

Inclui nova Ação em Programa constante do Plano Plurianual - 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2007, em favor da Secretaria de Educação, no valor de dezoito milhões, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/8/2007.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 60/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Antônio Figueirôa

Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado na execução das políticas públicas, relacionadas aos crimes de violência praticados contra a mulher.

Com Subemenda Modificativa nº 01 da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2007
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco a **Semana Estadual da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana.**

Com Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Supressiva nº 02 ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2007.

Discussão Única da Indicação nº 1481/2007
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor do DER objetivando a recuperação da PE-99, entre o município de Xexéu e a Usina Santa Terezinha, Distrito do município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1482/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação objetivando a construção de uma quadra poliesportiva coberta para a Escola Professora Maria do Socorro Aragão Florêncio, em Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1483/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação objetivando a implantação de ensino médio na Escola Estadual Malaquias Cardoso Aragão, em Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única da Indicação nº 1484/2007
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Apelo ao Secretário de Educação objetivando a construção de uma sala, bem como a instalação de laboratório de informática, na Escola Reunidas de Jaguaribe, no município de Itamaracá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 898/2007
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Direito e Cidadania**, de autoria do Senador da República e membro da Academia Brasileira de Letras, Marco Maciel, publicado na Seção Opinião, do Jornal do Commercio, em 4 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 899/2007
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **1+2=Lulo-chavismo**, de autoria do Consultor de Empresas e ex-Ministro da Fazenda e do Meio Ambiente, Gustavo Krause, publicado no Jornal do Commercio, em 4 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 900/2007
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Fundação Estatal na Saúde**, de autoria do ex-Secretário de Administração do Estado, Maurício Costa Romão, publicado no Jornal do Commercio, em 30 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 901/2007
Autor: Dep. Manoel Ferreira

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Waldemir José Bejamim de Arruda ocorrido em 8 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 902/2007
Autora: Dep. Elina Carneiro

Voto de Aplausos ao escritor Sílvio Tavares de Amorim, pelo lançamento do livro de sua autoria: **"Deixe-me dizer..."**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 903/2007
Autor: Dep. Pedro Eurico

Voto de Aplauso a Agência Gruptonove pelo destaque em publicidade no Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 904/2007
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Aplauso ao Diretor do Hospital Santa Helena, Dr. Antônio Fernandes Vieira, pela iniciativa de oferecer a UTI-NEONATAL daquele nosocômio para atender os prematuros bebês, trigêmeos, nascidos em 18 de agosto do corrente no Hospital Policlínica João Murilo de Oliveira, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 905/2007
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Voto de Congratulações com o Secretário de Saúde e Secretário Executivo de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde do Estado pelo excelente trabalho desenvolvido em prol do nascimento dos bebês trigêmeos, ocorrido em 18 de agosto do corrente ano no Hospital e Policlínica João Murilo de Oliveira, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

Discussão Única do Requerimento nº 906/2007
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Luiz Gonzaga Tavares de Melo, ocorrido em 18 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/9/2007

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ata

ATA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, ISALTINO NASCIMENTO E RAIMUNDO PIMENTEL.

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAU-

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB), ESMERALDO SANTOS (PR), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÓA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 12 de setembro de 2007, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

- 01-Projeto de Lei Ordinária Nº 275/2007**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Obriga os Hospitais Públicos e Privados com atendimento de urgência, informar sobre o DPVAT (seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre)
- 02-Projeto de Lei Ordinária Nº 276/2007**, de autoria do Deputado Izaías Régis (EMENTA: Dispõe sobre avaliação psicossocial em Policiais Militares e Civis que se encontram na ativa e dá outras providências);
- 03-Projeto de Lei Ordinária Nº 277/2007**, de autoria do Deputado Maviael Cavalcanti (EMENTA: Torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braille em bares e restaurantes no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 278/2007**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (EMENTA: Modifica a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006);
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 279/2007**, de autoria do Deputado Augusto César Filho (EMENTA: Institui normas para eletrificação e fiação de Telefonia e Iluminação pública urbana e dá outras providências);
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 280/2007**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Cria o Dia Estadual da Bíblia e dá outras providências);
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 281/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de selo higiênico reciclado em latas de alumínio de cervejas, refrigerantes, sucos, similares e dá outras providências);
- 08-Projeto de Lei Ordinária Nº 282/2007**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Proíbe o condicionamento imposto pelos fornecedores à aceitação de cheque, em virtude da idade da conta bancária no âmbito estadual e dá outras providências)
- 09-Projeto de Lei Ordinária Nº 283/2007**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso dos imóveis que indica e dá outras providências);
- 10-Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2007**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências);
- 11- Projeto de Lei Ordinária Nº 285/2007**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso dos imóveis que indica e dá outras providências);
- 12 – Projeto de Lei Ordinária Nº 287/2007**, de autoria do Deputado Edson Vieira (EMENTA: Obriga ao Estado de Pernambuco a incluir nos boletins de ocorrência relacionados com acidentes de trânsito aviso sobre o seguro DPVAT).
- 13 – Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa (EMENTA: Torna obrigatório, no âmbito do Estado de Pernambuco, a implantação, manutenção e funcionamento, nos centros de compras, supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais com área superior a 15.000 m2 e número de empregados superior a duzentos, de posto de atendimento médico emergencial em suas dependências, e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO

- 01-Projeto de Lei Ordinária Nº 220/2007**, de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes (EMENTA: Denomina a PE-53, que liga os municípios de Carpina, Lagoa de Itaenga e Feira Nova de Rodovia Paulo Petribú);
- Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2007**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Modifica o tempo do verbo “entrar” contido no art. 2º do Projeto de Lei Nº 220/2007, de autoria do Deputado Henrique Queiroz) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 220/2007, também de autoria do Deputado Henrique Queiroz);
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**
- 02-Projeto de Lei Ordinária Nº 253/2007**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Denomina “ Rodovia Hermilo Borba Filho” o trecho da PE- 103, que liga o município de Palmares ao município de Bonito);
- RELATOR; DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS**
- 03-Projeto de Lei Ordinária Nº 261/2007**, de autoria do Deputado André Campos (EMENTA: Dispõe sobre a criação do Dia do Agente de Trânsito no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
- Abrangência as Emendas Modificativa: 01 e 02/2007, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 261/2007, de autoria do Deputado André Campos);
- RELATOR; DEPUTADO SOLDADO MOISÉS**
- 04-Projeto de Lei Complementar Nº 274/2007**, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a contratação e o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, de parentes e afins das autoridades que menciona e dá outras providências);
- Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2007**, de autoria do Deputado Eduardo Porto (EMENTA: Modifica o Projeto de Lei Complementar Nº 274/2007.) ao Projeto de Lei Complementar Nº 274/2007; de autoria do Poder Executivo
- RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS**

Recife, 04 de setembro de 2007

Sala da Comissão de Administração Pública

DEPUTADO EDUARDO PORTO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E SOLDADO MOISÉS, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, ELIAS LIRA, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO NEGROMONTE, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO TEOBALDO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E MANOEL FERREIRA. LIDA, É APROVADA A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. PROSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE. ISTO FEITO, O SENHOR PRESIDENTE O ENVIA À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL FERREIRA, QUE APRESENTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR WALDEMIR JOSÉ BENJAMIM DE ARRUDA, OCORRIDO NO DIA 8 DO CORRENTE. PROSEGUINDO, O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO APRESENTA VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM OS MUNICÍPIOS DE RIBEIRÃO, CATENDE, MARAIAL, AGRESTINA E SÃO CAETANO POR SUAS EMANCIPAÇÕES POLÍTICAS, EXTENSIVO A SUAS POPULAÇÕES E AOS PREFEITOS DE RIBEIRÃO, SENHOR CLÓVIS PAIVA, E SÃO CAETANO, SENHOR JORDIEL BRAGA. USA DA PALAVRA O DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE COMENTA O ABANDONO DA BASÍLICA DA PENHA, CUJAS PORTAS FORAM FECHADAS, ONDE ERA REALIZADA A BÊNÇÃO DE SÃO FELIX E ONDE ESTÁ SEPULTADO O BISPO

DE OLINDA E RECIFE, DOM VITAL. CONTINUANDO, ACUSA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO FREI FRANKLIN MUNIZ, PEDINDO APOIO DESTA CASA PARA A IGREJA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, QUE NECESSITA URGENTEMENTE DA AJUDA DO GOVERNO DO ESTADO E DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. FINALIZANDO, SOLICITA À DEPUTADA TERESA LEITÃO QUE FORMULE OFÍCIO AO GOVERNADOR DO ESTADO, LEVANDO-LHE ESSA QUESTÃO. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE CRITICA O CAOS NO FERIADO PROLONGADO, DE SETE DE SETEMBRO ÚLTIMO ATÉ ONTEM, EM PORTO DE GALINHAS. (ASSUME O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL.) RELATA QUE O ACESSO A MARACAÍPE E MURO ALTO NÃO DISPÕE DE QUALQUER TIPO DE POLÍTICA PÚBLICA E FISCALIZAÇÃO, COM ESGOTO E LIXO A CÉU ABERTO, CAUSANDO MÁ IMPRESSÃO AOS TURISTAS E VERANISTAS. USANDO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO DA FONTE. NA SEQÜÊNCIA, O DEPUTADO EDSON VIEIRA REGISTRA QUE NO DIA PRIMEIRO DE SETEMBRO PRÓXIMO PASSADO O INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE – DIVULGOU ESTATÍSTICA QUE APRESENTA AUMENTO NO NÚMERO DE HABITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DE TORITAMA E SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, CONFIRMANDO A IMPORTÂNCIA DO PÓLO DE CONFECÇÕES DO AGRESTE. FINALIZANDO, REGISTRA QUE NO PRÓXIMO DIA TREZE DE OUTUBRO A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA NO AUDITÓRIO DO ANEXO UM A ESTA CASA, CONTANDO COM A PRESENÇA DE AUTORIDADES DO GOVERNO DO ESTADO. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE REGISTRA OS SETENTA E NOVE ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CARPINA, MOTIVO PELO QUAL PARABENIZA O PREFEITO, SENHOR MANOEL BOTAFOGO, A CÂMARA DE VEREADORES E PRINCIPALMENTE A POPULAÇÃO DAQUELE MUNICÍPIO. FINALMENTE COM A PALAVRA O DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, QUE RELATA REALIZAÇÃO NO DIA SEIS DO CORRENTE EM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, I c/c art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os(as) Deputados(as): TEREZINHA NUNES (PSDB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), GERALDO COELHO (PTB) e SOLDADO MOISÉS (PSB), membros titulares e os suplentes Deputados: CARLOS SANTANA (PSDB), ELIAS LIRA (PFL), ESMERALDO SANTOS (PR), LUCIANO MOURA (PC do B), e SÍLVIO COSTA FILHO (PMN), para se fazerem presentes à reunião marcada, extraordinariamente, para as **10 (dez horas)** do dia **13 (treze) de setembro de 2007**, no **Plenarinho I**, localizado no 5º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa, cuja pauta é a que segue:

I) Distribuição dos Projetos:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 265/2007**, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual para a Promoção da Acessibilidade e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências).
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 271/2007**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de coleção de obras de arte do pintor pernambucano CÍCERO DIAS).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 280/2007**, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Cria o Dia Estadual da Bíblia e dá outras providências).
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 284/2007**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências).

II) Discussão dos Projetos:

- Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Cria a Semana Estadual de Juventude no Estado de Pernambuco).
- Relator: Deputado Soldado Moisés**
- Projeto de Lei Ordinária nº 205/2007**, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Institui o dia do Fonoaudiólogo e dá outras providências).
- Relatora: Deputada Teresa Leitão**
- Projeto de Lei Ordinária nº 209/2007**, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Denomina o trecho da Rodovia PE 149, que liga o município de Ibrajuba as cidades de Lajedo e Altinho, de Padre João Liberato Pereira de Queiroz).
- Relator: Deputado Geraldo Coelho**
- Emenda Modificativa nº 1**, de autoria do Deputado João Negromonte (Ementa: Modifica o tempo do verbo “entrar” contido no art. 2º do Projeto de Lei nº 209/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos).
- Relator: Deputado Geraldo Coelho**
- Projeto de Lei Ordinária nº 213/2007**, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Dispõe para que todas as denominações Estabelecimentos da Rede Estadual Pública de Ensino e de Saúde, bem como, Edifícios Públicos de propriedade do Estado, com nomes de pessoas, datas ou acontecimentos históricos, contenham breves dados biográficos das pessoas homenageadas ou relatos dos acontecimentos que os originou).
- Relatora: Deputada Teresa Leitão**
- Projeto de Lei Ordinária nº 220/2007**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina a PE-53, que liga os municípios de Carpina, Lagoa de Itaenga e Feira Nova de Rodovia Paulo Petribú).
- Relator: Deputado Esmeraldo Santos**
- Projeto de Lei Ordinária nº 229/2007**, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Fica denominada “RODOVIA HERMES PRIMO DE CARVALHO”, a rodovia que liga a sede do Município de São José do Belmonte ao Distrito do Carmo).
- Relator: Deputado Carlos Santana**
- Projeto de Lei Ordinária nº 242/2007**, de autoria do Deputado Lourival Simões (Ementa: Denomina a PE 520 de Rodovia “Prefeito Givaldo Sampaio”).
- Relator: Deputado Luciano Moura**
- Projeto de Lei Ordinária nº 253/2007**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Denomina “Rodovia Hermilo Borba Filho” o trecho da PE-103, que liga o município de Palmares ao município de Bonito).
- Relator: Deputado Sílvio Costa Filho**
- Projeto de Lei Ordinária nº 261/2007**, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Dispõe sobre a criação do Dia do Agente de Trânsito no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
- Relator: Deputado Soldado Moisés**
- III) Projeto de Resolução nº 221/2007**, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Concede a Medalha Legislativa do Mérito Desportivo à Atleta Pernambucana Yane Márcia Campos da Fonseca Marques).
- Relator: Deputado Antônio Moraes**

Recife, 11 de setembro de 2007.

DEPUTADA TERESA LEITÃO
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do artigo 105, inciso I, do Regimento Interno da ALEPE, os deputados Bringel (PSDB), Barreto (PMN), Ceça Ribeiro (PSB) e Esmeraldo Santos (PR), membros titulares, bem como os suplentes Geraldo Coelho (PTB), José Queiroz (PDT), Marcantônio Dourado (PTB), Ricardo Teobaldo (PSDB) e Sebastião Rufino (DEM), para se fazerem presentes a uma reunião ordinária a ser realizada no dia 12 (doze) de setembro de 2007, às 09:00 (nove) horas, no recinto do Plenarinho II, no quinto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estaremos discutindo e tirando encaminhamentos sobre a programação de audiências públicas a serem realizadas.

Sala da Comissão de Agricultura, 11 de setembro de 2007.

DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS
Presidente

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CELPE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do artigo 105, inciso I, do Regimento Interno da ALEPE, os Deputados Isaltino Nascimento (PT), Izaías Régis (PTB), Luciano Moura (PC do B), Lourival Simões (PR), Pastor Cleiton Collins (PSC), Carlos Santana (PSDB), Ricardo Teobaldo (PSDB) e Raimundo Pimentel (PSDB) membros titulares, bem como os suplentes André Campos (PT), Augusto César Filho (PTB), Carla Lapa (PSB), Eduardo Porto (PT do B), Esmeraldo Santos (PR), Sílvio Costa Filho (PMN), Elna Carneiro (PSB), Bringel (PSDB), Antonio Figueiróa (PTB), para se fazerem presentes a uma reunião desta CPI, em forma de audiência pública, a ser realizada na Câmara Municipal de Petrolina, situada na Rua Cícero Pombo, 317 – Petrolina – Centro, às 9 horas, no dia 13 de setembro de 2007, com a finalidade de ouvir, como convidados, autoridades locais, dentre eles: Prefeito de Petrolina e de cidades circunvizinhas; Membros do Ministério Público; Defensores Públicos; Vereadores; Jornalistas; Líderes Comunitários, Sociedade Civil organizada e pessoas do público em geral, que tenham denúncias, ou sugestões a apresentarem a este Colegiado.

Recife, 10 de setembro de 2007.

DEPUTADO SÉRGIO LEITE
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Celpe

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CELPE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do artigo 105, inciso I, do Regimento Interno da ALEPE, os Deputados Isaltino Nascimento (PT), Izaías Régis (PTB), Luciano Moura (PC do B), Lourival Simões (PR), Pastor Cleiton Collins (PSC), Carlos Santana (PSDB), Ricardo Teobaldo (PSDB) e Raimundo Pimentel (PSDB) membros titulares, bem como os suplentes André Campos (PT), Augusto César Filho (PTB), Carla Lapa (PSB), Eduardo Porto (PT do B), Esmeraldo Santos (PR), Sílvio Costa Filho (PMN), Elna Carneiro (PSB), Bringel (PSDB), Antonio Figueiróa (PTB), para se fazerem presentes a uma reunião desta CPI, em forma de audiência pública, a ser realizada na Câmara Municipal de Salgueiro, situada na Rua Urbano de Sá, 14 – Salgueiro – Centro, às 10 horas, no dia 14 de setembro de 2007, com a finalidade de ouvir, como convidados, autoridades locais, dentre eles: Prefeito de Salgueiro e de cidades circunvizinhas; Membros do Ministério Público; Defensores Públicos; Vereadores; Jornalistas; Líderes Comunitários, Sociedade Civil organizada e pessoas do público em geral que tenham denúncias, ou sugestões a apresentarem a este Colegiado.

Recife, 10 de setembro de 2007.

DEPUTADO SÉRGIO LEITE
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Celpe

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, QUE DISCUTIU O IMPACTO DO REGIME SIMPLES NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O PÓLO DE CONFECCÕES DO ESTADO. CONTINUANDO, ESCLARECEU QUE A IMPLANTAÇÃO DO NOVO REGIME UNIFICADO DE IMPOSTOS PROVOCOU UM AUMENTO DE MAIS DE CENTO E SETENTA E SEIS POR CENTO DA CARGA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS – PARA QUEM COMPRA MERCADORIAS NO SUL E NO SUDESTE. FINALIZANDO, DESTACA QUE ESSA COMISSÃO SOLICITARÁ AO SECRETÁRIO DA FAZENDA QUE ENVIE AO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA UMA ANÁLISE SOBRE COMO AMENIZAR A CARGA TRIBUTÁRIA DOS EMPRESÁRIOS. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA QUE OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ADENTREM NO PLENÁRIO DA CASA JOAQUIM NABUCO. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE O MESMO SERÁ DEDICADO A DISCUTIR A SITUAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL BRASÍLIA TEIMOSA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 682/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES CRISTINA SAKAKI, DEFENSORA PÚBLICA; JORGE CARREIRO, DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB; E OTÁVIO CALUMBY, ADVOGADO DO CENTRO DOM HÉLDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL – CENDHEC. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ESCLARECENDO QUE O DEBATE SOBRE A SITUAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL BRASÍLIA TEIMOSA SE DARÁ EM TORNO DO RESULTADO DO RELATÓRIO ELABORADO PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELO GOVERNADOR DO ESTADO PARA APURAR AS DENÚNCIAS POR PARTE DOS MORADORES DO CONJUNTO, RELATIVAS AO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS COM OS IMÓVEIS, BEM COMO COM RELAÇÃO AO RECADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO.) USANDO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE AFIRMA QUE A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS (CEHAB) NÃO FEZ UMA SELEÇÃO ADEQUADA, APONTANDO QUE IDOSOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DESEMPREGADOS NÃO FORAM CONTEMPLADOS, ENQUANTO PESSOAS EM BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA ESTÃO OCUPANDO OS APARTAMENTOS. FINALIZANDO, INFORMA QUE PEDIRÁ AO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE OS ANTIGOS GESTORES DA CEHAB SEJAM RESPONSABILIZADOS NA JUSTIÇA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JORGE CARREIRO, QUE AFIRMA QUE DESIGNOU TRÊS SERVIDORES DE CARREIRA PARA FORMAR UMA COMISSÃO NO SENTIDO DE VERIFICAR AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES, QUE DEVIDO ÀS VÁRIAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS SE RESOLVEU FAZER UM RECADASTRAMENTO PARA EM SEGUIDA OUVIR TODAS AS FAMÍLIAS E QUE, NÃO HAVENDO ACORDO ADMINISTRATIVO OU ENTENDIMENTO, A QUESTÃO SERÁ ENCAMINHADA À JUSTIÇA. NA SEQUÊNCIA, A DEPUTADA ELINA CARNEIRO SOLICITA JUSTIÇA PARA AS PESSOAS QUE JÁ OCUPAM AS CASAS E LUTARAM DURANTE ANOS POR SUA MORADIA. CONTINUANDO, APELA AO GOVERNADOR DO ESTADO E AO PRESIDENTE DA CEHAB PARA QUE SE SENSIBILIZEM COM O FATO DE QUE EM BRASÍLIA TEIMOSA HÁ BASTANTE ESPAÇO. SEGUE DENUNCIANDO QUE UMA MORADORA CONSEGUIU O APARTAMENTO E O VENDEU. FINALIZA, APELANDO PARA QUE O AUTOR DESTE TIPO DE CONDUTA MEREÇA PERDER O DIREITO DE OCUPAR O IMÓVEL, SENDO NECESSÁRIOS PARA A OCUPAÇÃO CRITÉRIOS SÉRIOS. A SEGUIR, O DEPUTADO PEDRO EURICO REGISTRA QUE SE ENCONTRA EM POSSE DE UM PARECER JURÍDICO E DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, OBJETO DA PORTARIA 094/07, QUE CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE PROVA, AFIRMANDO QUE AS MEDIDAS FORAM TOMADAS DE FORMA INCORRETA. OCUPA A TRIBUNA O SENHOR MOACIR LUIZ GOMES FILHO, QUE AFIRMA QUE EM BRASÍLIA TEIMOSA EXISTEM TRÊS VILAS – DA PRATA, TEIMOSINHO E MOACIR LUIZ GOMES FILHO, CUJO NOME DADO A ESTA SE DEVE A SUA LUTA ATÉ HOJE. CONTINUANDO, ESCLARECE QUE O ASSUNTO FOI DISCUTIDO COM A COMUNIDADE E QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO FOI ENTREGUE À PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. FINALIZANDO, DIZ QUE A JUSTIÇA MOSTRARÁ QUEM TEM DIREITO. VEM À TRIBUNA O SENHOR EDSON CONSTANTINO LEMOS, QUE DIZ REPRESENTAR UM GRUPO DE PESSOAS QUE FORAM DESRESPEITADAS, INCUMBIDO DE ENCAMINHAR DOCUMENTOS PARA BUSCAR OS DIREITOS DESSAS PESSOAS E PERCORRER OS CAMINHOS DA JUSTIÇA. CONTINUANDO, SOLICITA QUE A CEHAB CUMPRASE SEU PAPEL. FINALIZANDO, AFIRMA QUE AS DENÚNCIAS NÃO SÃO MEROS INDÍCIOS. LOGO APÓS, O SENHOR JORGE RAMOS, QUE DIZ REPRESENTAR A PARTE JURÍDICA DOS QUE FORAM DENUNCIADOS, ESCLARECE QUE NA COMUNIDADE HÁ DUZENTOS E QUARENTA APARTAMENTOS E APENAS UM MORADOR FOI DENUNCIADO. FINALIZANDO, AFIRMA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE ACOMPANHARAM O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO ESCOLHIDO PELA COMUNIDADE DANDO CINCO DIAS PARA A VERIFICAÇÃO QUALQUER IRREGULARIDADE E NADA FOI COMPROVADO. SEGUE NA TRIBUNA A SENHORA NEUZA FERREIRA, QUE DIZ FAZER PARTE DA COMISSÃO DE LUTA, DEFENDENDO A IDÉIA DE QUE O DIREITO DEVE SER DADO A QUEM O TEM. CONTINUANDO, ESCLARECE QUE HÁ PESSOAS QUE HÁ VINTE ANOS ESPERAM POSSUIR UM APARTAMENTO E FICARAM DE FORA DA SELEÇÃO. FINALIZANDO, MOSTRA-SE ESPERANÇOSA EM QUE A JUSTIÇA E A CEHAB TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. USANDO DA PALAVRA, A SENHORA IVONETE SILVA LAMENTA PROFUNDAMENTE A PROIBIÇÃO DA EXIBIÇÃO DO VÍDEO QUE DESMASCARARIA AS INVERDADES. ESCLARECE QUE NA SUA ASSOCIAÇÃO A COTA DE DEFICIENTES E IDOSOS FOI ULTRAPASSADA E QUE HÁ COABITANTES. DENUNCIA QUE HOVE TORTURA E PERSEGUIÇÃO NO CONJUNTO. CONTINUANDO, CONCLUI

QUE É UMA VERGONHA O BRASIL NÃO TER UMA POLÍTICA HABITACIONAL. FINALIZANDO, INFORMA QUE TODAS AS LISTAS FORAM ENCAMINHADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CEHAB. COM A PALAVRA A SENHORA CELESTE MARIA VALENTE, QUE REFUTA TODAS AS COLOCAÇÕES ANTERIORMENTE FEITAS, FAZENDO QUESTIONAMENTOS ACERCA DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO CONJUNTO. MAIS UMA VEZ NA TRIBUNA, O SENHOR EDSON CONSTANTINO LEMOS CRITICA OS CRITÉRIOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS APARTAMENTOS. FINALIZANDO, REAFIRMA TODAS AS DENÚNCIAS E QUESTIONA OS MOTIVOS DA DISTRIBUIÇÃO PELAS LIDERANÇAS. POR SUA VEZ, A SENHORA ELIDES QUEIROZ NOTICIA QUE NO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA SE FORMOU UMA COMISSÃO EM DEFESA DOS MORADORES DE BRASÍLIA TEIMOSA. OPINA QUE É O MELHOR CONJUNTO HABITACIONAL, TENDO NO ANO DE DOIS MIL E QUATRO O SONHO SE TORNADO REALIDADE. PROSSEGUINDO, AFIRMA QUE O SENHOR EDSON CONSTANTINO LEMOS É O PRINCIPAL DENUNCIANTE E QUE O MESMO, SEM NUNCA TER PARTICIPADO DA LUTA, QUER UM APARTAMENTO PARA SUA FAMÍLIA. POR FIM, CONCLUI QUE AS DENÚNCIAS VAZIAS TERÃO QUE SER ENVIADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. NA TRIBUNA, O SENHOR GERALDO DOS SANTOS JÚNIOR REBATE AS CRÍTICAS DA SENHORA ELIDES QUEIROZ, AFIRMANDO QUE A MESMA JÁ É CONHECIDA DE TODOS DE CAMPANHAS PASSADAS E QUE A COMISSÃO FOI FORMADA DEVIDO A VÁRIAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS. DENUNCIA QUE HÁ DEZOITO APARTAMENTOS OCUPADOS POR PESSOAS QUE NUNCA MORARAM EM BRASÍLIA TEIMOSA. AO FINAL, SUGERE QUE SEJAM QUEBRADOS OS SIGILOS FISCAL, BANCÁRIO E TELEFÔNICO. USANDO DA TRIBUNA, A SENHORA CRISTINA SAKAKI AFIRMA QUE LAMENTAVELMENTE PRESENCIOU CENA QUE JAMAIS IMAGINOU, POIS, AFINAL, TODOS CONHECEM A COMUNIDADE DE BRASÍLIA TEIMOSA, QUE OUVIU ATENTAMENTE TODOS, QUE DEVERIAM ESTAR UNIDOS, TENTANDO RESOLVER CONFLITOS E SE COLOCAR DO OUTRO LADO DA QUESTÃO. CONTINUANDO, DEFENDE QUE, SE HOUVE IRREGULARIDADES, DEVEM SER APURADAS. O SENHOR PRESIDENTE PASSA A PALAVRA AO SENHOR OTÁVIO CALUMBY, QUE AFIRMA QUE O CENDHEC FOI CONVIDADO A PARTICIPAR NA QUESTÃO DA RESOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DE BRASÍLIA TEIMOSA NA CONDIÇÃO DE OBSERVADOR. ESCLARECE QUE SE TRATA DE UMA QUESTÃO SÉRIA, QUE EXIGE POR PARTE DO CENDHEC MUITA PRUDÊNCIA E SERENIDADE EM SUA CONDUÇÃO. CONTINUANDO, ENTENDE QUE O RELATÓRIO SÓ ESTARÁ DEFINITIVAMENTE COMPLETO APÓS O TÉRMINO DO RECADASTRAMENTO LEVADO A CABO PELA CEHAB E APÓS A CONFECCÃO DA RESPECTIVA LISTAGEM QUE CONTEMPLA TODAS AS UNIDADES HABITACIONAIS E QUE ESCLAREÇA SE TAIS UNIDADES PREENCHEM OS CRITÉRIOS OFERECIDOS NO PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS. FINALIZANDO, ESCLARECE QUE SÓ APÓS O TÉRMINO DO RELATÓRIO OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES PODERÃO ESTAR COMPROVADOS, CAPACITANDO O CENDHEC A IDENTIFICAR UMA SOLUÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE DÁ A PALAVRA AO SENHOR JORGE CARREIRO, QUE ESCLARECE QUE O RELATÓRIO CONCLUSIVO SERÁ FEITO APÓS A ANÁLISE DO PERFIL, FRUTO DO RECADASTRAMENTO, E DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. USANDO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELA PRESENÇA DE TODOS AO DEBATE. ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, O SENHOR JORGE CARREIRO ESCLARECE QUE A CEHAB ESTÁ FAZENDO UM TRABALHO, EM CONJUNTO COM A COORDENADORIA TÉCNICA, POR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONSISTENTE EM ESCLARECIMENTO SOBRE A VIDA EM CONDOMÍNIO VERTICAL. CONCLUI, DEFENDENDO QUE É NECESSÁRIA A REGULARIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, VISTO QUE SE ENCONTRA IRREGULAR DO PONTO DE VISTA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL.) ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 1481/2007 A 1484/2007, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO, ANTÔNIO FIGUEIRÓA E CEÇA RIBEIRO, E OS REQUERIMENTOS NºS 898/2007 A 906/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS MIRIAM LACERDA, AUGUSTO COUTINHO, MANOEL FERREIRA, ELINA CARNEIRO, PEDRO EURICO, AGLAILSON JÚNIOR E SEBASTIÃO RUFINO, QUE FORAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE HOJE, CONFORME RESUMO A SEGUIR. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÓA, APELOS AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NA ESCOLA ESTADUAL MALAQUIAS CARDOSO ARAGÃO; E A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO ARAGÃO FLORÊNCIO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. O REQUERIMENTO DE Nº 906/2007, DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, CONSTA NA ATA DA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, DATADA DE TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE. PELA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, APELO AO SENHOR DANILÓ CABRAL, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E A INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS REUNIDAS DE JAGUARIBE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, APELO AOS SENHORES: SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES E AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A RECUPERAÇÃO DA PE-99, ENTRE O MUNICÍPIO DE XEXÉU E A USINA SANTA TEREZINHA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA. PELO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O SECRETÁRIO DE SAÚDE E COM O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; E O SEGUNDO, VOTO DE APLAUSO AO DIRETOR DO HOSPITAL SANTA HELENA, TODOS PELO EXCELENTE TRABALHO DESENVOLVIDO PELA SAÚDE DOS BEBÊS TRIGÊMEOS, NASCIDOS NO HOSPITAL E POLICLÍNICA JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO

ANTÃO. PELO DEPUTADO PEDRO EURICO, VOTO DE APLAUSOS A AGENCIA GRUPONOVE, PELO DESTAQUE EM PUBLICIDADE NO ESTADO. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO, VOTO DE APLAUSOS AO ESCRITOR SILVIO TAVARES DE AMORIM, PELO LANÇAMENTO DO SEU LIVRO *DEIXE-ME DIZER...* PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, REQUERENDO QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO *FUNDAÇÃO ESTATAL NA SAÚDE*, DE AUTORIA DO EX-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO, PUBLICADO NO *JORNAL DO COMMERCCIO*, DE TRINTA DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA, REQUERENDO QUE SEJAM TRANSCRITOS NOS ANAIS DESTA CASA OS ARTIGOS: *1+2=LULO-CHAVISMO*, DE AUTORIA DO CONSULTOR DE EMPRESAS GUSTAVO KRAUSE; E *DIREITO E CIDADANIA*, DE AUTORIA DO SENADOR MARCO MACIEL, PUBLICADOS NO JORNAL DO COMMERCCIO E DIÁRIO DE PERNAMBUCO, RESPECTIVAMENTE, DATADOS DE QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE. POR ÚLTIMO, O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, OITAVA E DÉCIMA COMISSÕES AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 286/2007, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORIFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO PADRE JOHANNES FRANCISCUS GERARDUS PUBBEN – PADRE JOÃOZINHO. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2007, QUE OBRIGA O ESTADO DE PERNAMBUCO A INCLUIR NOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA RELACIONADOS COM ACIDENTES DE TRÂNSITO AVISO SOBRE O SEGURO DPVAT. PELA DEPUTADA CARLA LAPA, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 288/2007, QUE TORNA OBRIGATÓRIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO NOS CENTROS DE COMPRAS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM ÁREA SUPERIOR A QUINZE MIL METROS QUADRADOS E NÚMERO DE EMPREGADOS SUPERIOR A DUZENTOS, DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL EM SUAS DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELO DEPUTADO GERALDO COELHO, EMENDAS NºS 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 274. PELO DEPUTADO LUCIANO MOURA, EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 274. (OS PROJETOS DE LEI NºS 93/07 E 118/07, DA LAVRA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR FILHO, FORAM RETIRADOS PELO AUTOR.) (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO.) FALTOU À PRESENTE REUNIÃO A DEPUTADA MIRIAM LACERDA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2007.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 656, 657, 658 E 659 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos nºs 28, 29, 238 e 249.
A Imprimir.

PARECER Nº 660 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 156, juntamente com Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 661 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 201.
A Imprimir.

PARECER Nº 662 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 263, juntamente com Emenda nº 02.
A Imprimir.

PARECER Nº 663 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 270, juntamente com as Emendas nºs 01, 03, 04 e 05.
A Imprimir.

PARECER Nº 664 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 273, juntamente com a Emenda nº 01.
A Imprimir.

OFÍCIOS NºS 503 E 504 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando, em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Lei Ordinária nºs 140/2007 e 247/2007.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 183 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando em devolução os autógrafos da Lei Complementar nº 095, de 03/09/07, e das Leis Ordinárias nºs 13.287, de 05/09/07 e 13.288, de 06/07/2007.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 62 - DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA informando viagem a Alemanha para participar de missão cultural no período de 09 a 30 de setembro de 2007.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 1150 - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 776, do Deputado Claudiano Martins.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
DEPUTADO ALBERTO FEITOSA , com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 11 de setembro de 2007 pelo motivo abaixo justificado.
JUSTIFICATIVA:
Viagem a Brasília.
Recife, 11 de setembro de 2007.
Deputado Alberto Feitosa
DESPACHO
DEFERIDO EM, 11/09/2007
Deputado Guilherme Uchôa Presidente
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÓA, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 11 de setembro de 2007 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:
Viagem a Brasília.
Recife, 11 de setembro de 2007.
Deputado Antônio Figueiróa
DESPACHO
DEFERIDO EM, 11/09/2007
Deputado Guilherme Uchôa Presidente
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.
Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa das presenças nas reuniões dos dias 11 e 12 de setembro de 2007 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:
Viagem ao Rio de Janeiro.
Recife, 11 de setembro de 2007.
Deputado Raimundo Pimentel
DESPACHO
DEFERIDO EM, 11/09/2007
Deputado Guilherme Uchôa Presidente
Mensagens
MENSAGEM Nº 106/2007
Recife, 11 de setembro de 2007.
Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 263/2007, objeto da Mensagem nº 085/2007, que redefine a estrutura de remuneração dos cargos que indica.

A modificação ora proposta, além de ser decorrente de negociação com o Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco – SINDISERPE, atende à necessidade específica dos cargos ali indicados, uma vez que sua ocupação deriva de concurso público voltado para o Poder Executivo Estadual como um todo, não setorizando a designação, o que é fundamental para o reequadramento dos servidores. A previsão original restringia o tempo de serviço àquele prestado no órgão ou entidade, não abrangendo a totalidade do tempo de serviço prestado no âmbito de todo Poder Executivo, o que será agora corrigido.

A outra alteração proposta corrige erro material no Projeto, constante no art. 9º, que excluía do benefício da gratificação de incentivo o servidor que não se encontrava desde 31 de maio de 2007 no exercício das atividades incentivadas, quando o que se pretendeu foi excluir os servidores que não se encontravam no exercício das atividades até aquela data.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito o acolhimento da emenda ora proposta.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de setembro de 2007

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 3/2007

Ementa: Altera a redação do § 1º dos artigos 1º e 2º, e do artigo 9º do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007.

Art. 1º O § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º *A partir da data referida no caput deste artigo, os servidores nele indicados serão reequadrados na respectiva matriz de vencimento base, tendo por referencial a correta observância à correspondência definida pelos seguintes critérios objetivos de efetivo tempo de serviço prestado ao Poder Executivo estadual, computado em 30 de setembro de 2007:*

Art. 2º O § 1º do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º *Os servidores de que trata o caput deste artigo, cuja relação entre o seu tempo de efetivo serviço no Poder Executivo estadual e o enquadramento não satisfaça os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo anterior, bem assim aqueles que estejam enquadrados na classe I, faixas salariais “c” ou “d”, e que igualmente não detenham tempo de efetivo exercício suficiente para se reequadrarem em classe superior, permanecerão na posição em que se encontrem, de modo a não haver decesso remuneratório.*

Art. 3º O artigo 9º do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º *O artigo 19 da Lei Complementar nº 85, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:*

‘Art.19.....

§2º *Não fará jus ao benefício o servidor ou militar que não se encontrava, até 31 de maio de 2007, executando as atividades ora incentivadas.*

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de setembro de 2007

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 107/2007

Recife, 11 de setembro de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho, à apreciação dessa Casa, Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 270/2007, objeto da Mensagem nº 089/2007, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A presente Emenda objetiva suprimir o inciso III do parágrafo único do artigo 5º do Projeto de Lei e reenumerar o inciso seguinte,

haja vista que a representação dos professores e servidores da área de educação, a cargo do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco – SINTEPE, já está prevista no inciso XII do artigo 5º. A repetição da referência a entidades sindicais de professores e servidores poderia gerar interpretação equivocada, no sentido de que se estaria fazendo referência a outros sindicatos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito o acolhimento da emenda ora proposta.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de setembro de 2007

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 6/2007

Ementa: Suprime o inciso III, do § 1º do artigo 5º, do Projeto de Lei Ordinária nº 270/2007.

Art. 1º Fica suprimido o inciso III, do §1º do artigo 5º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 270/2007, renumerando-se o inciso IV do mesmo dispositivo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 270/2007.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de setembro de 2007

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 662/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 263/2007
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Redefine a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e dá outras providências. **Pela aprovação, juntamente com a Emenda Modificativa N.º 02.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º 263/2007, encaminhado através da Mensagem Governamental N.º 085/2007, de 17 de agosto de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou adoção do regime de urgência na tramitação dessa matéria, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se redefinir a estrutura de remuneração dos cargos que indica além de outras providências. Ficam então alterados, conforme disposto no artigo 1º da referida proposição, “os valores nominais de vencimento base dos cargos de nível básico ou auxiliar, médio ou técnico e de nível superior, de que trata o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar N.º 085, de 31 de março de 2006, passam a ser, a partir de 1º de outubro de 2007, os constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar”.

Segundo a Mensagem Governamental que encaminha a matéria, “a proposição é fruto de negociação entre o Governo do Estado com as entidades de classe representativas do funcionalismo”.

O Deputado Augusto Coutinho apresentou a Emenda Modificativa N.º 01 ao projeto em consideração, emenda essa que foi rejeitada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça por vício de inconstitucionalidade, ao ferir o inciso I do artigo 63 da Constituição Federal e o § 1º do artigo 19 da Carta Magna do Estado. Por esse motivo deixo de emitir parecer sobre a referida emenda, obedecendo ao que dispõe o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A Primeira Comissão decidiu acrescentar a Emenda Modificativa N.º 02 à proposição original objetivando aprimorar o seu conteúdo legal, bem como declarar a data de início da concessão dos benefícios pecuniários instituídos através dessa Lei.

Serão beneficiados com os efeitos dessa Lei 23.900 servidores (ativos e inativos), acarretando um impacto orçamentário mensal para o Poder Executivo de R\$ 4.600.000,00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS) o que representa um acréscimo de 20% na folha dos beneficiários.

De acordo com o artigo 10 da proposição em análise “as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias”.

2. Parecer do Relator

A lei ora proposta não conflita com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias. Assim sendo, sou favorável, pelo mérito, à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º 263/2007 oriundo do Poder Executivo, juntamente com a alteração proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Manoel Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º 263/2007, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa N.º02 apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Manoel Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 663/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 270/2007
Origem: Poder Executivo
Autoria: Eduardo Campos

Ementa: Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 270/2007, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 089, de 22 de agosto de 2007, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

A proposição em análise cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Ainda de acordo com a matéria considerada, o projeto visa contribuir para a ampliação dos mecanismos de financiamento viabilizados por meio do FUNDEB, contribuirá para o alcance das metas estabelecidas para Secretaria de Educação.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise se encontra amparada no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no Art. 212 da Constituição Federal. Como segue:

“**Art. 60.** *Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o poder público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinqüenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.*”
“**Art. 212.** *A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.*”

Visando ajustar a matéria em lide, foram elaboradas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça: Emenda Supressiva nº 01, que suprime a expressão “dos diretores”, contida no inciso II, do § 1º, do Art. 5º, evidenciando a não existência de representação específica do referido segmento; Emenda Aditiva nº 03, acrescenta inciso XIII ao Art. 5º, criando um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM; Emenda Supressiva nº 04, que suprime o inciso III do Art. 5º, excluindo o representante da Secretaria de Administração; Emenda Modificativa nº 05, que modifica a redação do inciso IV do §1º do Art. 5º, atribuindo tão somente a Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE a indicação de representação dos Poderes Executivos Municipais.

Considerando a intenção de compromisso do atual Governo com a ampliação da educação básica de qualidade gestão democrática participativa, valorização dos profissionais da educação e a melhoria das condições físicas e materiais da rede de ensino, o que vem ao encontro do interesse público; declaro-me **favorável à aprovação** do Projeto de Lei Ordinária N.º 270/2007, originado do Poder Executivo.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado **pela aprovação** ao Projeto de Lei Ordinária N.º 270/2007 de autoria do Governador do Estado, juntamente com as Emendas nº 1, 3, 4 e 5/2007 e rejeitando a Emenda Supressiva nº 2/2007.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de setembro de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (6) deputados: Coronel José Alves, Edson

Vieira, Eduardo Porto, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 664/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 273/2007
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Inclui nova Ação em Programa constante do Plano Plurianual 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências. **Pela Aprovação, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 273/2007, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 092/2007, datada de 03 de agosto de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação pretende incluir na Programação Anual de Trabalho da Secretaria de Educação, no Programa “0217 - Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação”, a Ação “2023 - Aquisição, Adequação de Imóveis e Reequipagem da Secretaria de Educação”, com a finalidade de promover a melhoria das instalações físicas da Secretaria, contribuindo para o aperfeiçoamento das condições funcionais dos ambientes de trabalho e o aumento da produtividade das ações finalísticas do Órgão.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no anexo Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 2º, serão os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça considerou necessário promover alteração no texto do projeto, através de emenda modificativa, buscando corrigir equívoco redacional.

2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária suplementarmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 273/2007, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa N.º 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 273/2007, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **APROVADO**, juntamente com a Emenda Modificativa N.º 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Coronel José Alves.
Favoráveis os (6) deputados: Edson Vieira, Eduardo Porto, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 665/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007
Autor: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR A “SEMANA ESTADUAL DE JUVENTUDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO”. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO. COM AS ALTERAÇÕES FEITAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa instituir no calendário oficial do Estado de Pernambuco a “Semana Estadual da Juventude”, a ser comemorada na quarta semana do mês de outubro.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Pernambucana e no parágrafo único do artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vale transcrever a justificativa apresentada pelo Autor, *verbis*: “Visa o presente projeto de lei valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Pernambuco, incentivar sua auto-estima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade por meio da instituição da Semana da Juventude.”

Convém, de logo, mencionar que a Lei Federal nº 10.515 de 11 de julho de 2002, instituiu o Dia Nacional da Juventude, em todo território Brasileiro, anualmente, no dia 12 de agosto, em quanto que a propugnada “Semana Estadual da Juventude” prevê data diferente daquela, reservada por Lei Federal.

É de todo conveniente a observância da data nacional da juventude, inobstante outras datas que pretendam dar-lhe maior realce, como a estipulada no artigo 4º da proposição legislativa, com previsão de cronograma e divulgação das atividades descritas nela, até o dia 15 de setembro de cada ano, portanto após o dia 12 de agosto p.p., cuja a relevância, ao que parece, não restou atendida.

Todavia, na forma em que foi proposto, o Projeto de Lei em questão acarreta aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo, o que contraria o art. 19, §1º da Constituição Estadual. Por essa razão, visando sanar tal inconstitucionalidade, proponho as seguintes Emendas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2007, DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2007, DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE.

Art.1º. O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Durante a “Semana da Juventude” poderão ser promovidas apresentações musicais, teatrais e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas, de recreação e lazer, artísticas, culturais, encontros, círculos de estudos, conferências, workshops, simpósios, exposições, gincanas e caminhadas que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, a critério dos órgãos governamentais do Estado.”

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2007, DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE.

EMENTA: Suprime os artigos 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007, do Deputado Sérgio Leite.

Art.1º. Ficam suprimidos os artigos 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007, passando o art. 7º a ser o artigo 4º, com a alteração proposta por esta Comissão.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2007, DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE.

EMENTA: MODIFICA O ART. 7º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2007, DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE.

Artigo Único – O artigo 7º, que passa a ser o artigo 4º, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2007, DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE.

EMENTA: ADITA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2007, DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE.

Artigo Único – Adite-se ao Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007, do Deputado Sérgio Leite, artigo que passa a ser o artigo 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite, com as alterações acima propostas.

Isaltino Nascimento
Deputado

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2007, de autoria do Deputado Sérgio Leite, com as alterações acima propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (7) deputados: Carla Lapa, Coronel José Alves, Lourival Simões, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 666/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 213/2007
Autor: Deputado André Campos

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR QUE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA REDE ESTADUAL PÚBLICA DE ENSINO E

DE SAÚDE, BEM COMO EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO, COM NOMES DE PESSOAS, DATAS, OU ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS CONTENHAM BREVES DADOS BIOGRÁFICOS DAS PESSOAS HOMENAGEADAS OU RELATOS DOS ACONTECIMENTOS QUE OS ORIGINOU. MATÉRIA QUE VISA FIXAR CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 213/2007, de autoria do Deputado André Campos, que visa determinar que todos os estabelecimentos da rede estadual pública de ensino e de saúde, bem como edifícios públicos de propriedade do estado, com nomes de pessoas, datas, ou acontecimentos históricos contenham breves dados biográficos das pessoas homenageadas ou relatos dos acontecimentos que os originou. A Proposição em questão estabelece, ainda, em seus artigos 2º e 3º, que as denominações dos locais supracitados, já existentes, serão acrescidas das informações necessárias no prazo de 360 dias.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei sob análise visa estabelecer critérios de denominação de bens públicos estaduais, nos termos do parágrafo único do artigo 239 da Constituição Estadual, *verbis*: “Art. 239.....”

Parágrafo único. Lei ordinária fixará os critérios de denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Pernambuco”.

É de se observar, contudo, que a presente Proposição, na sua redação original, acarreta aumento de despesa pública no âmbito do Poder Executivo, invadindo a esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Cumpre-se destacar, ainda, que o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional a fixação de prazo, pelo legislador, para a regulamentação (e consequentemente, para a execução) de lei por parte do Poder Executivo (ADI 3394/AM). Sendo assim, visando aperfeiçoar a matéria e evitar vícios de inconstitucionalidade, proponho o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 213/2007.

EMENTA: ALTERA INTEGRALMENTE A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 213/2007.

Art.1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 213/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: DETERMINA QUE OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO, QUE TENHAM POR DENOMINAÇÃO O NOME DE PESSOAS, DATAS OU ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS, DEVEM CONTER, NAS RESPECTIVAS PLACAS INDICATIVAS, DE FORMA RESUMIDA, DADOS BIOGRÁFICOS DOS HOMENAGEADOS OU RELATOS DOS ACONTECIMENTOS HISTÓRICOS.

“Art. 1º - Os edifícios públicos de propriedade do Estado, que tenham por denominação o nome de pessoas, datas ou acontecimentos históricos, devem conter, nas respectivas placas indicativas, de forma resumida, dados biográficos dos homenageados ou relatos dos acontecimentos históricos.

Art. 2º. As disposições da presente Lei aplicam-se às placas a serem afixadas a partir de sua publicação.

Parágrafo único. As placas atualmente existentes serão gradativamente substituídas por outras que observem as determinações desta Lei, observada a conveniência e a viabilidade financeira do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 213/2007, de autoria do Deputado André Campos, com as alterações ora propostas.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 213/2007, de autoria do Deputado André Campos, com as alterações propostas pelo Relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (7) deputados: Carla Lapa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 667/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 218/2007
Autor: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CRIAR, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESEN-

VOLVIMENTO ECONÔMICO, ATENDIMENTO GINECOLÓGICO ÀS MENINAS E ADOLESCENTES DE RUA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME PRESCREVE O ART. 19, § 1º, II E VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS ESTADUAIS). CARÁTER AUTORIZATIVO QUE NÃO AFASTA A INCONSTITUCIONALIDADE. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PARECER PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 218/2007, de autoria do Deputado Izaías Régis que autoriza o Poder Executivo a criar, através das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, atendimento ginecológico para meninas e adolescentes de rua, em Unidade Móvel.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa de lei privativa do Governador do Estado, conforme prescreve o art. 19, § 1º, II, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.”

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;” Deve-se esclarecer, por oportuno, que, conforme entendimento firmado por esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o fato de a norma não ser impositiva, contendo apenas uma autorização ao Poder Executivo, não lhe retira o caráter de usurpadora de competência atribuída com exclusividade ao Chefe do Poder Executivo.

De fato, a cláusula de reserva está vinculada à própria instauração do processo legislativo - fase introdutória do procedimento de criação legislativa - proibindo que determinadas matérias sejam levadas à apreciação do Poder Legislativo por outra autoridade que não aquela a que se reservou esse poder.

Assim, a proposição legislativa de iniciativa parlamentar, que verse sobre matéria reservada à competência do Chefe do Poder Executivo, mesmo que tenha conteúdo meramente autorizativo, revela-se inconstitucional na medida que retira daquele a possibilidade de examinar a conveniência e oportunidade de sua apresentação para exame do Poder Legislativo.

O STF já teve a oportunidade de enfrentar o tema em questão, oportunidade em que assentou que o caráter autorizativo da norma de iniciativa parlamentar não inibe o vício de inconstitucionalidade relativo à usurpação da iniciativa reservada do Poder Executivo. Eis a ementa do acórdão em referência:

“- REPRESENTAÇÃO. LEI N. 8.137/86, DE INICIATIVA E PROMULGAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, QUE DISPÕE: ‘ART. 1. FICA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, ATRAVÉS DO ÓRGÃO COMPETENTE, AUTORIZADO A IMPLANTAR, NO MUNICÍPIO DE CANOAS, UMA ESTAÇÃO RODOVIARIA, OBJETIVANDO A VENDA DE PASSAGENS, INTERMUNICIPAIS, ALÉM DO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ART. 2. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERAO A CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PRÓPRIAS. USURPAÇÃO DE INICIATIVA CONFERIDA AO PODER EXECUTIVO, QUE ALCANÇA TANTO AS LEIS QUE AUMENTAM, COMO AQUELAS AUTORIZADORAS DA DESPESA PÚBLICA (ART. 57, INC. II E 65, ‘IN FINE’, C/C O ART. 13, INC. III DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA). PROCEDENCIA DA ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECISÃO TOMADA POR MAIORIA DE VOTOS.” (STF, Tribunal Pleno, Representação nº 1.331/RS, rel. Min. Djaci Falcão, pub. no DJ de 22.10.1987).

Recentemente, a Corte Suprema ratificou esse entendimento no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3180/AP, rel. Min. Joaquim Barbosa, 17.5.2007, noticiada no Informativo nº 467 daquele Tribunal:

“O Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Amapá para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei estadual 781/2003, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Qualidade no Serviço Público Estadual, estabelecendo sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos, que ficará sob a coordenação de duas secretarias estaduais, bem como obrigação para que os órgãos e entidades públicas estaduais divulguem resultados da avaliação de seu desempenho e implementem os padrões de qualidade do atendimento, conforme as diretrizes fixadas na lei, no prazo de seis meses. Entendeu-se que os artigos impugnados ofendem o art. 61, § 1º, II, e, da CF, de observância obrigatória pelos Estados-membros, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para iniciar projeto de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes citados: ADI 2840 QO/ES (DJU de 11.6.2004); ADI 2799 MC/RS (DJU de 21.5.2004); ADI 2417/SP (DJU de 5.12.2003); ADI 2721/ES (DJU de 5.12.2003).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 218/2007, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 218/2007, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (7) deputados: Carla Lapa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 668/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 219/2007
Autoria: Deputado Alberto Feitosa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECEER POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO CONTRA AS DOENÇAS INFECIOSAS CONGÊNITAS (TOXOPLASMOSE, CITOMEGALOVÍRUS E HERPES SIMPLES), DURANTE O PERÍODO DO PRÉ-NATAL NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO QUE SE INTERFERE EM COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO, ATINENTES ÀS SECRETARIAS ESTADUAIS E ACARRETA AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II E VI DA CE/89. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 219/2007, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, que estabelece política pública de prevenção contra as doenças infecciosas congênicas (toxoplasmoze, citomegalovirus e herpes simples), durante o período do pré-natal nas unidades de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A determinação contida na proposição legislativa em tela, contudo, interfere nas atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, se inscreve entre aqueles, que é de iniciativa privativa do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, §1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.”

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;”

Nesse sentido, o STF julgou a ADIn 3180/AP, Rel. Min. Joaquim Barbosa, noticiado no Informativo nº 467 daquela Corte, *verbis*:

“O Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Amapá para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei estadual 781/2003, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Qualidade no Serviço Público Estadual, estabelecendo sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos, que ficará sob a coordenação de duas secretarias estaduais, bem como obrigação para que os órgãos e entidades públicas estaduais divulguem resultados da avaliação de seu desempenho e implementem os padrões de qualidade do atendimento, conforme as diretrizes fixadas na lei, no prazo de seis meses. Entendeu-se que os artigos impugnados ofendem o art. 61, § 1º, II, e, da CF, de observância obrigatória pelos Estados-membros, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para iniciar projeto de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes citados: ADI 2840 QO/ES (DJU de 11.6.2004); ADI 2799 MC/RS (DJU de 21.5.2004); ADI 2417/SP (DJU de 5.12.2003); ADI 2721/ES (DJU de 5.12.2003).” Ademais, a proposição, sob análise acarreta aumento da despesa pública no âmbito do Poder Executivo, sendo óbice a sua consecução jurígena por ser de iniciativa legislativa privativa do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.”

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....”

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Ordinária nº 219/2007, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.

Sebastião Rufino
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 219/2007, do

Recife, 12 de setembro de 2007

Deputado Alberto Feitosa, é inconstitucional, devendo de ser rejeitado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sebastião Rufino.

Favoráveis os (7) deputados: Carla Lapa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Pedro Eurico, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 669/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 220/2007

Autoria: Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR A PE-53 QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE CARPINA, LAGOA DE ITAENGA E FEIRA NOVA, DE “RODOVIA PAULO PETRIBÚ”. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO INTRODUZIDA.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 220/2007, de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes, que pretende denominar a Rodovia PE-53 de “RODOVIA PAULO PETRIBÚ”.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição atende ao disposto no art. 239 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, respeitando-se os já do povo conhecidos.

“Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.”

Ressalte-se, ainda, que, conforme consta do Ofício nº 1093/2007-PR, do Diretor Presidente do DER/PE, a Rodovia estadual, em questão, ainda não tem denominação atribuída por lei.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 220/2007, *in verbis*:
“Empresário respeitado na indústria da cana-de-açúcar, a nível nacional, Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú marca a economia pernambucana.

Teresa Leitão <i>Deputada</i>

3. Conclusão da Comissão

Com o falecimento de seu pai, Coronel João Cavalcanti de Petribú, a usina Petribú fica sob a administração de sua mãe e de seus irmãos, que deixa a usina e vários engenhos, que dois anos depois já aparecia no Anuário do Nordeste, ficando em 41º lugar entre as 62 usinas existentes no Estado.

Usina Petribú, em 1953, com o nome de Usina de São José.

Em 1950 é transformada em Sociedade Anônima, passando a ser administrada por Paulo Petribú, que põe em prática e conseguiu o plano de modernização e expansão da usina. Em 1953 ele comprou as ações dos 14 irmãos e assumiu o controle da empresa. Na safra de 95/96, atingiu a casa de 2 milhões de sacos de açúcar, uma produção recorde na época. Atualmente, a Usina Petribú tem uma capacidade instalada para a produção de 3 milhões de sacos de açúcar.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Do casamento de 64 anos com Helena Petribú gerou oito filhos ao empresário.

Usina Petribú, em 1953, com o nome de Usina de São José.

Em quarenta anos, “Seu” Paulo elevou a Usina Petribú ao patamar das três maiores e mais importantes usinas do Estado de Pernambuco, graças a sua forte atuação empreendedora.

O “Seu” Paulo, como era carinhosamente conhecido tinha uma conduta voltada para a conciliação e para o social. O Grupo Petribú representa uma força, tanto na economia quanto nas conquistas sociais, dirigida aos que faziam parte do Grupo, sempre implementando melhorias sociais para as comunidades ao redor das usinas, configurando um dos maiores ícones do setor sucroalcooleiro do Estado e do Brasil.

Além da Usina Petribú, o grupo hoje possui a Irca Nutrição e Avicultura, em Carpina, a Termoeleétrica Itaenga, em Lagoa de Itaenga, a Agroindustrial Oeste Paulista, em Monte Aprazível (SP) e participação acionária nos Terminais Marítimos de Pernambuco (Temape) e a Usina São José.

Atualmente, o Grupo Petribú foi dividido entre os herdeiros de seu Paulo, que atualmente criou o Projeto “Petribú & Amigos”, que visa apoiar e desenvolver ações junto às comunidades dos municípios onde o grupo atua, no campo social, ecológico e cultural, sob a direção do filho Jorge Petribú.

Beneficiou além de moradores da comunidade, funcionários das suas empresas, que foram estimulados com oportunidades de cursos técnicos, universitários e de pós-graduação, demonstrando sua preocupação em capacitar, incentivar e investir nos funcionários.

A usina é modelo na capacitação dos funcionários e seus filhos, investiam em inclusão social, quando não se falava nesta palavra ultimamente tão em “moda”. Pioneiro nas questões ambientais.

Toda extensão da PE-53, que passa pelas terras da Usina Petribú, foram doadas pelo Grupo sem ônus ao Estado, para construção da Rodovia que liga os municípios de Carpina, Lagoa de Itaenga e Feira Nova. O Grupo ainda construiu, ao longo da rodovia, abrigos de ônibus, das quais mantêm a conservação permanente.

O Grupo expandiu sua atuação, proporcionando o crescimento da economia de alguns municípios: São Lourenço da Mata, Paudalho, Araçoiaba, Lagoa do Carro, Glória do Goitá, Nazaré da Mata, Buenos Aires, Limoeiro e Igarassu. Figura respeitabilíssima, pelos inúmeros serviços que prestou ao longo de toda sua vida, temos certeza, que a obra plantada por ele terá continuidade pelos filhos.

Aos 89 anos, em seu apartamento em Boa viagem, o industrial falece, deixando o nome da família registrado na História pernambucana e brasileira, demonstrando a maneira de trabalho pensando no social, nas pessoas, atitudes de um empresário com um olhar no futuro.”

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Há, no entanto, de se alterar o artigo 2º, da citada proposição, no que respeita ao tempo do verbo “ENTRAR”, passando do futuro ao presente; daí à seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA N° 01

EMENTA: Modifica o tempo do verbo “entrar” contido no art. 2º do Projeto de Lei nº 220/2007, de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes.

<i>Artigo único – O artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2007, de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes, passa a ter a seguinte redação: <p>“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”</p></i>

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 220/2007, de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes, observada a emenda proposta.

Teresa Leitão <i>Deputada</i>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 220/2007, de autoria dos Deputados Henrique Queiroz e Antônio Moraes, deve de ser aprovado, observada a emenda modificativa deste colegiado, ante as ausências de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (7) deputados: Carla Lapa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 670/2007

Sílvio Costa Filho <i>Deputado</i>
--

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROPOSIÇÃO QUE INTERFERE NAS COMPETÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO, ATRIBUÍDAS ÀS SECRETARIAS ESTADUAIS E ACARRETA AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II E VI DA CE/89. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.
--

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 222/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, que institui a política de prevenção à violência contra educadores da rede de ensino fundamental e médio do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A determinação contida na Proposição Legislativa, em tela, contudo, interfere nas atribuições das Secretarias Estaduais de Educação e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, razão pela qual é de iniciativa privativa do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, §1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;”

Nesse sentido, o STF julgou a ADIn 3180/AP, Rel. Min. Joaquim Barbosa, noticiado no Informativo nº 467 daquela Corte, *in verbis*: O Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Amapá para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei estadual 781/2003, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Qualidade no Serviço Público Estadual, estabelecendo sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos, que ficará sob a coordenação de duas secretarias estaduais, bem como obrigação para que os

órgãos e entidades públicas estaduais divulguem resultados da avaliação de seu desempenho e implementem os padrões de qualidade do atendimento, conforme as diretrizes fixadas na lei, no prazo de seis meses. Entendeu-se que os artigos impugnados ofendem o art. 61, § 1º, II, e, da CF, de observância obrigatória pelos Estados-membros, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para iniciar projeto de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes citados: ADI 2840 QO/ES (DJU de 11.6.2004); ADI 2799 MC/RS (DJU de 21.5.2004); ADI 2417/SP (DJU de 5.12.2003); ADI 2721/ES (DJU de 5.12.2003). Ademais, a Proposição sob análise acarreta aumento da despesa pública no âmbito do Poder Executivo, sendo matéria privativa do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Com efeito, a proposição atenta contra o princípio da privatividade legislativa do Poder Executivo em iniciar processo, que verse sobre as atribuições de seu *munus* público.

Trata-se de objeção a que ocorre a observância do princípio da discricionariedade governamental, quanto ao estabelecimento de políticas públicas.

Destaca-se, contudo, que já existe no Estado a lei nº 10.454, de 6 de julho de 1999, que prevê o estabelecimento de um perímetro de segurança escolar de grande serventia e que atende ao que pretendia o autor.

Dispõe aquela Lei que:

“Ementa: Dispõe sobre o estabelecimento de perímetro de segurança escolar e dá outras providências.

O Governador do Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido como perímetro de segurança escolar, área contígua à cada escola, no território do Estado, compreendido num diâmetro de cem metros do seu epicentro.

Art. 2º A área de segurança escolar se prestará para fins de resguardar o alunado, funcionários e o professorado de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico e venda de quaisquer substâncias e produtos nocivos à saúde e, qualquer forma de corrupção.

Art. 3º As Polícias Civil e Militar poderão estabelecer juntamente com a direção das escolas que as solicitarem, ações conjuntas com tratamento preventivo especial.

Art. 4º Os municípios, onde houver regras estabelecidas em relação às atividades venais nas circunvizinhanças das áreas de segurança escolar, poderão estabelecer critérios de garantia e integridade do alunado e professorado, conforme o local.”

Demais disto, a referida lei, à época, de autoria parlamentar pôde ser aprovada, porquanto o STF não havia julgado o tema, contido no informativo 467, susomencionado.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 222/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade.

Sílvio Costa Filho <i>Deputado</i>
--

3.Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 222/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos é inconstitucional devendo de ser rejeitado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (7) deputados: Carla Lapa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer N° 671/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 230/2007
Autor: Deputado Luciano Moura

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL A CRIANÇA ORFÃ DE MÃE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA QUE ACARRETA AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, II DA CE/89. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 230/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura, que visa conceder pensão mensal a criança orfã de mãe vítima de violência.

De acordo com os artigos 1º e 2º da Proposição, será concedida pensão mensal no valor de um salário mínimo às crianças orfãs de mães que foram vítima de violência, até que atinjam a maioridade.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A determinação contida na Proposição Legislativa em tela, contudo, acarreta **aumento da despesa pública** no âmbito do

Poder Executivo, motivo pelo qual é de **iniciativa legislativa privativa** do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19.

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou **aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;**”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura.

Pedro Eurico <i>Deputado</i>
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2007, de autoria do Deputado Luciano Moura.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Pedro Eurico.

Favoráveis os (7) deputados: Carla Lapa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 672/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 253/2007
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA HERMILO BORBA FILHO” O TRECHO DA PE-103 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PALMARES AO MUNICÍPIO DE BONITO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 253/2007, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que pretende denominar “Rodovia Hermilo Borba Filho” o trecho da PE-103 que liga o município de Palmares ao Município de Bonito.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição atende ao disposto no art. 239 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.

“Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.”

Ressalte-se, ainda, que, conforme consta do Ofício nº 1115/2007-PR, do Diretor Presidente do DER/PE, a Rodovia estadual, em questão, ainda não tem denominação atribuída por lei.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária, *in verbis*:
“*Filho de Hermilo Borba de Carvalho e Irinéa Portela de Carvalho - pertencentes da antes opulenta, e então, decadente aristocracia açucareira - Hermilo Borba Filho, nasce no Engenho Verde, no município de Palmares, localizado na Mata Sul do Estado de Pernambuco, em 8 de julho de 1917.*

Retirante, por circunstâncias várias, Hermilo, cinde com a vida interiorana e ganha a capital, e posteriormente, o mundo, seja como um dos personagens centrais do desenvolvimento do Teatro Pernambucano, seja como artista, intelectual extremamente versátil, que perpassou com excelência por múltiplos ofícios – como o de romancista, crítico, tradutor, cronista, dramaturgo, jornalista, diretor e pesquisador teatral.

Desde cedo, se atraiu pelo tablado, vindo a fundar, nos tempos em ocupava as bancas da Faculdade de Direito do Recife, o Teatro do Estudante de Pernambuco (TEP), na companhia de Ariano Suassuna, Gastão de Holanda, Lula Cardoso Ayres e Capiba. Esse intrépido artista queria levar teatro ao povo! Eis que sanatórios, fábricas, presídios, escolas e praças da capital pernambucana, foram os palcos inaugurais desse gênio da dramaturgia e de seus colegas de ribalta.

Mais tarde, em 1960, fundou o Teatro Popular do Nordeste (TPN) e, posteriormente, na companhia de intelectuais, como Paulo Freire e Ariano Suassuna, o Movimento de Cultura Popular (MCP) que pretendia, através da educação e da arte, “ampliar a politização das massas, despertando-as para a luta social”.

Com afinado espírito artístico, mesclou o erudito ao popular, concebendo uma obra de rica diversidade cultural, tendo construído multicoloridos mosaicos da vida humana e do homem nordestino.

Foi na obra hermiliana que as evocações da cultura nordestina se fundiram, refinadamente, às referências da cultura universal; tornando os homens das feiras, o mamulengo, o bumba-meu-boi, os cancioneiros regionais, a gente de frente marcada, seus folclores e folguedos, elementos de pugência artística inconteste.

(Resolução nº 7/2.005 do CNJ)

A citada resolução foi, ainda, modificada pelas Resoluções nº 9/2.005 e 21/2.006, ambas, do CNJ, porém sem alterar o artigo 1º da Resolução nº 7/2.005, daquele órgão fiscalizador do Judiciário brasileiro.

Dispõe o inciso II do art. 37 da Carta Magna que:

*“II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.**”(grifo meu)*

Cabe uma observação, de natureza constitucional, de todo, pertinente: é que a cabeça de um dispositivo constitucional define regras gerais, enquanto os parágrafos, incisos, itens ou alíneas, reproduzem, positiva ou negativamente, as regras de aplicação mais específica.

Portanto, no contexto do dispositivo primordial, os acessórios o complementam, seja positiva ou, restritivamente.

No caso do art. 37, da Carta Magna, a regra geral de enunciação dos princípios da administração pública está em que:

*“ A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **e, também, ao seguinte:**”(grifo meu)*

A citada norma constitucional, mercê do seu *caput*, ressalva **TAMBÉM** as disposições contidas no inciso II do art. 37, da CR.

Ora, o que permeia a interpretação ministerial é que o *caput* do art. 37, da CR, como dispositivo primordial, na aceção legislativa, teria vigor preponderante, sobre o inciso II daquele enunciado constitucional, perdendo eficácia, ante a regra geral.

Determina o inciso V do art. 37, da Constituição da República que:

“ as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;”

Portanto, a possibilidade de o agente político poder utilizar-se de pessoas que lhe sejam próximas é, somente, autorizada pela conveniência ou não, dos poderes e conforme orientação constitucional, cabível a cada um dos entes federados.

A proposição em questão adota o critério governamental adstrito à administração do Estado de Pernambuco, privilegiando o *caput* do art. 37 da Constituição da República em detrimento de excepcional autorização do dispositivo acessório àquele, contido em seu inciso II.

O que existe e deve ser compreendido é a livre defesa dos princípios constitucionais, como o é o princípio da livre nomeação e exoneração em cargos definidos em lei não conflitante com o da acessibilidade aos cargos públicos, mediante concurso, na hipótese de nomeação para os cargos comissionados e funções de confiança.

Um e outro devem conviver na seara constitucional e política, aliás, se assim não fosse haveria discriminação, vedada pelo art. 5º, *caput*, da Carta Magna.

O que se combate, na esteira oportuna de análise legislativa da proposição do Poder Executivo é o excesso de estigmatização que contém a matéria, como se fosse uma espada de Dâmocles sobre a cabeça dos parlamentares pernambucanos.

Qualquer interpretação não condizente à exegese da norma constitucional ou a confecção de proposição legislativa, cuja a autoria contrarie a competência privativa do representante do poder ou órgão autônomo usurparia direito e atingiria, de morte a Carta Magna.

O que pugna o parlamentar e deve fazê-lo, sempre, mesmo a despeito de não quererem entender essas posições, é a defesa da Constituição da República em sua plenitude; não se pode defender um princípio e deixar outro ao léu.

A Carta Magna é um todo orgânico e como tal deve ser tratado.

Essas exorbitâncias de interpretação, com restrição direcionada para específico aspecto de um dispositivo, utilizado como campanha, não deve macular, jamais, a finalidade do legislador, que a realiza e dá interpretação conforme seu nascedouro, o que se usa denominar *esprit d’loi*.

De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, que diz o que é a Constituição da Republica, e, portanto, ela é o que esse órgão máximo do Judiciário brasileiro, diz que é, sequer pode interpretar um dispositivo legislativo, senão como foi criado e para o quê foi criado, ***daí a importância dos pareceres das comissões técnicas que os interpreta, consoante a finalidade dos dispositivos a que veio ao mundo***, conforme exegese do STF, sobre a questão.

Convém, ainda, mencionar que a interpretação do inciso V do art. 37, da CR, está em que“ *... as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo...*” e **não que os cargos de confiança devam ser exercidos somente por pessoas ocupantes de cargo efetivo.**

A eficácia restrita do inciso V, do art. 37, somente passa a ter vigor com a edição de lei estadual ou municipal, respectivamente, nos âmbitos estadual e municipais.

Se não houver lei específica não haverá vigência, daquele dispositivo constitucional, dado que, somente é cabível a

competência aos Poderes Executivo e Legislativo de iniciar o processo legislativo, segundo sua conveniência, e, bem assim, àqueles órgãos autônomos estaduais e municipais, após aqueles se manifestarem sem qualquer tipo de interferência.

Retornando à ADL nº 12, em tramitação no STF, susmencionada, que teve como Relator o Min. Carlos Brito, o acórdão do STF, na MC na ADC nº 12/DF, privilegia o entendimento de que a referida Resolução nº 7/2.005, do CNJ, somente, está adstrita ao Poder Judiciário.

Com efeito, destacou o r. Min. Rel. que:

“ O modelo normativo em exame não é suscetível de ofender a pureza do princípio da separação dos Poderes e até mesmo do princípio federativo. Primeiro, pela consideração de que o CNJ não é órgão estranho ao Poder Judiciário(art. 92 da CF) e não está a submeter esse Poder á autoridade de nenhum dos dois outros...”

Em nenhum momento há quebra do princípio da isonomia ou atentado ao *caput* do art. 37, da CR, no fato de que um Poder ou órgão público, admitida a inteligência do inciso II daquele dispositivo constitucional ou deixe de editar lei para dar vigor ao inciso V do art. 37 da Carta Magna, ou a ambos.

Nessa seqüência, discorreu, sobre a teoria dos motivos determinantes e a respeito do princípio isonômico, o eminente administrativista Hely Lopes Meireles, lançando à luz lição do Prof. Francisco Campos, no clássico *“Direito Administrativo Brasileiro”, 24ª ed. Malheiros, pág. 182:*

“ A propósito dessa teoria, hoje corrente na prática administrativa dos povos cultos, o Prof. Francisco Campos assim se manifesta: “ Quando um ato administrativo se funda em motivos ou pressupostos de fato, sem a consideração dos quais, da sua existência, da sua procedência, da sua veracidade ou autenticidade, não seria o mesmo praticado, parece-me de boa razão que, uma vez verificada a inexistência dos fatos ou da improcedência dos motivos, deva deixar de subsistir o ato que neles se fundava.”

Continua(ob cit. p. idem):

“ E, invocando a autoridade de Jêze, publicista pátrio remata: “ A teoria dos motivos determinantes me parece de irrecusável procedência quando estabelece que os atos do Governo, se a lei os legitima mediante certos motivos(atos vinculados) ou quando o próprio Governo, podendo praticá-los sem motivo declarado(atos discricionários), declara, entretanto, o motivo, não poderão, em um e outro caso, continuar a subsistir desde que o motivo, que, de acordo com a lei, é necessário para legitimá-los, ou o motivo invocado ou declarado pelo Governo não contém a realidade ou se verifica improcedente por não coincidir com a situação de fato em que consistia o seu pressuposto.”

Em verdade o princípio da isonomia deixou de ser escólio administrativo e passou à magnitude constitucional, graças ao trabalho do renomado mestre Hely Lopes Meireles, perante a Assembléia Nacional Constituinte.

Cabe referência, para melhor panorâmica da análise, o princípio da legalidade que abarca a peculiaridade administrativa de cada poder ou órgão, que no dizer de Alexandre de Moraes, *in “Direito Constitucional Administrativo”, Ed. Atlas, p. 99, está:*

“ ...previsto no artigo 5º, II, da Constituição Federal, aplica-se normalmente na Administração Pública, porém de forma mais rigorosa e especial, pois o administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo incidência de sua vontade subjetiva, pois na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, diferentemente da esfera particular, onde será permitida a realização de tudo que a lei não proíba.”

Convenha-se, oportuna a lição de isonomia da Professora de Direito e Procuradora do Estado de Minas Gerais, amalgamada em escólio exemplar(ob.cit.p.152):

“ A igualdade jurídica recria e saneia as diferenças que a desigualdade natural oferece e que poderia comprometer a convivência numa sociedade política. Por isso, reconhece-se a desigualdade natural entre as pessoas, naquilo que, contudo, desimporta para o Direito. A estes apenas interessam aquelas diferenças que se refiram às finalidades objetivadas no sistema jurídico e que se voltam para o bem de todos os cidadãos.Todas as diferenças pessoais são desconsideradas e vedadas como base de comportamentos sóciopolítico pelo Direito, quando não sejam objetivamente verificadas como pertinentes a uma situação descrita no próprio sistema jurídico-normativo e nele tomado, validamente, como referencial par a distinção.”

O que se faz no legislativo pernambucano não é defender o nepotismo, cuja a pecha a mídia reverberou, mas defender os princípios constitucionais brasileiros, sob pena de infundir à matéria tratada magnitude negativa e prejudicial às características de cada ente federado.

De outra parte, o art. 5º, *caput*, nascido da previsão isonômica de tratamento das pessoas está em consonância ao princípio constituído na máxima aristotélica de que ela *“consiste em aquilhoar os iguais igualmente e os desiguais na medida de suas desigualdades”*.

Os cargos comissionados e as funções de confiança são aqueles, previstos por livre nomeação e de exoneração *ad nutum*, portanto, transitórios, cuja ocupação é dada a pessoas de estrita confiança dos mandatários, prescindindo de concurso público, independentemente, de serem ou não pessoas que lhes detenham algum grau de parentesco ou afinidade.

Entretanto se algum poder em razão da conveniência peculiar da administração pública do ente federado admitir excluir ou restringir, em seu âmbito, a excepcionalidade constitucional

contida no inciso II do art. 37 da CR, mediante proposição adequada, esta ser-lhe-á admitida, legislativamente, porém não se irradiando aos demais poderes.

Há ainda uma situação que alcança o outro lado do tema, que é a graduação parental, estipulada no § 1º do art. 1.595, do Código Civil Brasileiro, cujo limite está no 2º grau.

Veja-se um aspecto de realce: quando a Emenda Constitucional nº 19/98, sistematizou a disciplina dos cargos em comissão, tendo em vista os excessos e os abusos, por seus elevados números, determinou os **“ percentuais mínimos previstos em lei”** para ocupação por pessoas que exerçam cargos de carreira, e, assim, foi eliminada a regra de que os cargos em comissão e funções de confiança deveriam ser exercidos preferencialmente por esses servidores.

Por que foi feito essa alteração? Afora, a retirada do advérbio de modo, indevido, da oração dispositiva, foi feita para abrandar a regra de que o exercício do cargo possa ocorrer, mediante percentuais mínimos, daqueles **servidores de cargo efetivo e de carreira, mas nunca, sem tolher a oportunidade de o mandatário nomear pessoas, de capacidade, independente, do grau de parentesco aos cargos comissionados e às funções de confiança.**

Acode-se, entretanto, o interesse do Poder Executivo em reservar para si e para os seus órgãos essa prerrogativa administrativa, ao contrário de outros poderes, que pelo princípio da simetria constitucional estão a depender da PEC 334/96 no Congresso Nacional.

Essa peculiaridade da norma constitucional tem um objetivo.

O Brasil é um País continental, diverso em seus meandros territoriais, populacionais, educacionais, culturais, econômicos. E, assim, não pode ser tratado de maneira igual, ou seja, em todos os dispositivos da Carta Magna há, sempre, o sentido da isonomia.

O que não se pode permitir é o descumprimento do caráter isonômico e legal do tema, por qualquer tipo de pressão que venha a existir, tema esse que deve ser sempre conforme as regras constitucionais inscritas, citadas, cujo princípio da legalidade, no dizer de Alexandre de Moraes, *in “Direito Constitucional Administrativo”, Ed. Atlas, p. 99, está:*

“ ...previsto no artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, aplica-se normalmente na Administração Pública, porém de forma mais rigorosa e especial, pois o administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo incidência de sua vontade subjetiva, pois na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, diferentemente da esfera particular, onde será permitida a realização de tudo que a lei não proíba.”

Convenha-se, destacável a lição de isonomia da Professora de Direito e Procuradora do Estado de Minas Gerais, amalgamada em escólio exemplar(ob.cit.p.152) é de que:

“ A igualdade jurídica recria e saneia as diferenças que a desigualdade natural oferece e que poderia comprometer a convivência numa sociedade política. Por isso, reconhece-se a desigualdade natural entre as pessoas, naquilo que, contudo, desimporta para o Direito. A estes apenas interessam aquelas diferenças que se refiram às finalidades objetivadas no sistema jurídico e que se voltam para o bem de todos os cidadãos.Todas as diferenças pessoais são desconsideradas e vedadas como base de comportamentos sóciopolítico pelo Direito, quando não sejam objetivamente verificadas como pertinentes a uma situação descrita no próprio sistema jurídico-normativo e nele tomado, validamente, como referencial par a distinção.”

A PEC 334/96, que tramita no Congresso Nacional, está sendo analisada por uma comissão especial destinada a proferir parecer sobre ela, que objetiva vedar a nomeação de parentes, até 2º grau, de autoridades para cargo em comissão e funções de confiança, no âmbito da administração pública.

Por sua vez, dispõe o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que a tem como regência, material e, substancialmente, *ipsis verbis*:

“ A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios e legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil e dos seguintes...”(grifo meu)

Ora, se o princípio constitucional insculpido no inciso II do art. 37 da Constituição da República **determina** a possibilidade de haver nomeação e exoneração *ad nutum* de servidor que exerça cargo comissionado ou função de confiança, criado por lei, sem restrição de parentesco ou afinidade com agente político fica à conveniência de cada poder excluir ou restringir essa prerrogativa, segundo o interesse público e a simetria constitucional cabível.

Na hipótese, vem a matéria do Poder Executivo, mediante lei complementar, o que significa dizer que complementa o art. 97 da Constituição do Estado, fato antecipatório à República, embora seja seu ente federado, ao contrário do entendimento esposado de que este Poder Legislativo deve aguardar deliberação do Congresso Nacional, a cerca da PEC 334/96.

A despeito de **eficácia jurídica e vigência** de matéria desse matiz, há que se remitar a presente análise ao escólio de Kildare Gonçalves Carvalho *in “ Técnica Legislativa”, Del Rey, 4ªed. 2007, pág. 71*, que leciona, sobre o tema versado, seguindo magistério de Pinto Ferreira:

“ A propósito do conceito de eficácia, cite-se Pinto Ferreira: “ ...a eficácia do direito pode ser entendida no sentido social e no sentido jurídico. A eficácia social da norma jurídica significa que a conduta humana se efetiva realmente de acordo com a própria norma; a norma é realmente seguida e aplicada. A

eficácia jurídica designa a força que tem a norma jurídica de produzir os seus próprios efeitos na regulação da conduta humana; indica uma possibilidade da aplicação da norma a sua exigibilidade, a sua exequiibilidade, a sua executoriedade como possibilidade. O que caracteriza o direito é a coercibilidade, a possibilidade a coação; o que caracteriza a eficácia é a possibilidade da sua executoriedade.”

E, continua, o citado Professor de Direito Constitucional e Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

“ Eficácia não se confunde com vigência nem com validade. A vigência do ato legislativo significa verificar se as normas jurídicas têm vida ou existência, vale dizer, se foram regularmente promulgadas e publicadas, quais os alcances de seu âmbito territorial e temporal e se seus efeitos não foram modificados ou extintos. A validade, como vimos, refere-se à conformação, formal e substancial, do ato legislativo com o ordenamento jurídico do Estado. Assim ato legislativo válido é aquele que se conforma com as normas a que deve se subordinar, dentro de uma sistema normativo hierarquizado.”

Leia-se inteligência do inciso II do art. 37 da CR sob o pálio do STF, em acórdão produzido pelo ex-Ministro Otávio Gallotti, então Relator, da ADIn nº 231/RJ(RTJ 144/24, na apreciação de matéria que versava sobre o cargo público de provimento em ascensão, citado por Osório Silva Barbosa Sobrinho, *in “ Constituição Federal vista pelo STF”, Ed. Juarez Oliveira, 3ª ed. pág. 440*, quando exorta que:

*“ O critério do mérito aferível por concurso público de provas e de provas e títulos é, portanto, no atual sistema constitucional, **ressalvados os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, indispensável para o cargo ou emprego público isolado ou em carreira.**”(grifo meu)*

Outra não é a opinião de Uadi Lammêgo Bulos *in “ Constituição Federal anotada” 4ª ed. saravira, pág. 589*, quando leciona, sobre os efeitos do inciso II do art. 37 da Carta Magna no âmbito da administração pública, que:

“ Advirta-se, desde logo, que a norma constitucional em epígrafe não é auto-aplicável, e, como tal, deverá esperar que o legislador ordinário se manifeste, detalhando os critérios aferidores da natureza e da complexidade do cargo ou emprego. Enquanto não sobrevier a legislação integradora do ditame, a matéria ficará sujeita à incidência do instituto da construção constitucional, a ser empreendida pelos juizes e Tribunais...A competência para a sua expedição ficará a cargo dos entes políticos, que, pelo dispositivo constitucional, não têm prazo constitucional para fazê-lo.”

Por sua vez, Antônio Joaquim Ferreira Custódio *in “ Constituição Federal interpretada pelo STF”, Ed. Juarez de Oliveira, 7ª ed. pág. 127*, dispõe o entendimento daquele Pretório Excelso em que:

*“ A regra geral, estabelecida pela CF, para a investidura em cargos ou empregos públicos é a aprovação prévia em concurso público, art. 37, II. **As exceções estão expressamente previstas.(ADIN 979, RDA 199/46 – e no mesmo sentido RE 168.566-RS, STF- 2ª T, RTJ 171/633)”***

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja no sentido de acomodar a conveniência do Poder Executivo, em seu âmbito, à tramitação compatível do Projeto de Lei Complementar nº 274/2007, adotando-o sem óbice constitucional, legal ou regimental.

Isaltino Nascimento
<div>Deputado</div>
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Complementar nº 274/2007, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de setembro de 2007.
--

Presidente : José Queiroz.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (7) deputados: Carla Lapa, Coronel José Alves, Lourival Simões, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Indicações

Indicação N° 1485/2007

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais; seja formulado veemente apelo, ao Exmo. Prefeito da Cidade de Ipojuca, Sr. Pedro Serafim de Souza de Filho, com o objetivo de imediatamente adotar providências junto aos Srs. Secretários Municipais, bem como, em parceria com os Poderes Federal e Estadual, no sentido de dotar as Praias de: Porto de Galinhas, Maracáipe, Cupe e Muro Alto, situadas na Cidade de Ipojuca, infra-estrutura mínima necessária ao recebimento de turistas, veranistas e outros visitantes àqueles balneários, solicitando ainda, que o Sr.Prefeito não emita alvará para eventos de grande concentração, e se já emitiu, para a realização de algum para os próximos dias, que o revogue para o bem do município.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Fausto Freitas, à Praça da República s/n, Bairro de Santo Antonio - Recife- PE, a Exma. Sra. Juíza da Vara Cível,Dra. Ildete Verismo de Lima, ao Exmo. Sr. Juiz da Vara da Fazenda, Dr. Haroldo Carneiro Leão Filho, ao Exmo. Sr. Juiz da Vara Criminal, Dr. Luciano Tavares de Menezes, à Av. Francisco Alves de Souza s/n - Centro - Ipojuca . CEP. 55.590-000, ao Exmo. Sr. Promotor da Vara Cível, Dr. Salomão Abdon

Aziz Filho, ao Exmo. Sr. Promotor da Vara Criminal DR. Luiz Sávio Loureiro da Silveira, ao Exmo. Sr. Promotor, Dr. Jose Miguel Sales e Dr. Roberto Brayner Sampaio,à Av. Francisco Alves de Souza nº I29 - Centro - Ipojuca - PE. ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, Dr. Paulo Bartolomeu Varejão, à rua do Imperador Pedro II - nº 473 - Bairro Santo Antonio - Recife - PE, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Servilho Silva Paiva, à rua São Geraldo nº 111 - Santo Amaro - Recife - PE, ao Exmo. Secretário Executivo da Casa Militar, Cel. Mário Cavalcanti de Albuquerque, no Palácio das Pricesas - Praça da República - s/n - Recife - PE, ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, no Quartel do Derby - Praça do Derby - Recife - PE, ao Exmo Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, Cel. Carlos Eduardo Poças Amorim Casa Nova, Av. João de Barros nº 399 - Bairro Santo Amaro - Recife - PE,ao Sr. Comandante da Guarda Municipal de Ipojuca - Sr. Sabino Giuliane, à rua do Comercio nº 255 - Centro - Ipojuca - PE, ao Delegado Titular da Delegacia de Entorpecentes, Del. Francisco Rodrigues dos Santos Filho, na Av. Comendador Benta Aguiar, 486, Ilha do Retiro em Recife.

Justificativa

Sabemos que é dever do Município em consonância com sua política urbana promover programas de saneamento básico, destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população como também, garantir e manter a ordem no Município, infelizmente, o que se ver hoje ao visitar e frequentar aquelas praias é um verdadeiro absurdo de agressão a natureza,aos bons costumes,a Lei a ordem e a saúde pública.

Mesmo sendo aquele Município um dos mais ricos do nosso Estado e as praias de Porto de Galinhas e as demais, cartão postal do nosso Estado e até do País, o que vivenciamos no dia-a-dia e nos finais de semanas, principalmente nos feriados prolongados é lamentável, devido a falta total de infra-estrutura e controle dos meios de transportes, como automóveis, motocicletas e buggys, que trafegam livremente pela beira das praias, além de colocar em risco a integridade física dos banhistas e das crianças, impedem as mesmas de utilizarem o espaço público de lazer, já que não recebem nenhum tipo de advertência ou punição, pela falta total de fiscalização por parte da Prefeitura de Ipojuca.

O acesso a essas praias é muito difícil, destacando-se o Pontal de Maracaípe, quando por total falta de organização e omissão do Poder Municipal e sua guarda que não limita a quantidade de veículos com acesso, não disciplina o trânsito e os estacionamento, provocando um verdadeiro caos aos pedestres,motoristas,moradores e turistas, o transtorno provocado por esta situação as pessoas que tentam chegar ou sair do Pontal, irem as vias de fato , pelo elevado nível de stress, causado pela confusão,isso sem imaginar a necessidade de um socorro de urgência, o socorrido poderá ir à óbito por impossibilidade total de sua remoção. O Hospital Carozita Brito de Ipojuca, situado em Nossa Senhora do Ó, não dispõe de número suficiente de profissionais da área de saúde, nem equipamentos e salas cirúrgicas, para atendimento de emergência, à exemplo do que noticiou o Jornal do Comércio, no caderno de Cidades,na página 2,no dia 8 de setembro,quando um jovem e sua genitora tiveram que serem removidos para Recife,com a finalidade de receber uma sutura de “14 pontos” e sua genitora para engessar o pé.

Isso não é tudo,as principais ruas são verdadeiros acúmulos de lixo,esburacadas e com poucas ou nenhuma estrutura sanitária.Vale ressaltar, devido ao feriado prolongado, o lixo acumulou-se em toda Praia de Maracaípe,somado a isso a realização de um show,para mais de 6.000(seis mil) pessoas ,sem nenhuma fiscalização e apoio do poder público municipal, não foram vistos nenhum agente de trânsito do município. Este show foi realizado no dia 7 de setembro de 2007,e o lixo deixado pela realização do evento em frente as casas,bares e pousadas só foi recolhido no dia 09 de setembro à tarde. Assim ocorrendo também em pleno centro histórico de Porto de Galinhas, tudo isso assistido de perto. E mais senhores,quem ali se dirige ,assiste a todo tipo de contravenção e crime, como pessoas fazendo uso de substâncias entorpecentes ao ar livre e em plena luz do dia, pessoas sendo transportadas nas carrocerias de caminhões e camionetes, dançando em cima dos mesmos, com o som em elevados níveis de decibéis,isso quando conseguem se movimentar,pois o trânsito não flui. Vale salientar ainda,que em uma localidade conhecida como Coqueiral,próximo ao bar do Marcão,várias pessoas acampam sem nenhuma estrutura,para tal, tomam banho nuas às vistas do público,em plena luz do dia na presença de criançase adolescentes. Lá se instalam,fazem seus alimentos e suas necessidades fisiológicas,deixando o local com um odor insuportável e sujo.Tomei conhecimento que acontecerá neste local,no próximo dia 13 de outubro de 2007, um show da Banda Baiana Jamil, para 10.000 (dez mil)pessoas, quando nesta oportunidade, solicito que o Sr.Prefeito não emita alvará para eventos dessa natureza, e se já o emitiu, que o revogue, pois não há condições estruturais de saúde e de segurança para tal, além de ser uma flagrante agressão a natureza, que há muito não recebe seus verdadeiros visitantes que eram as tartarugas marinhas para desova.Por fim,solicito também que a exemplo que ocorria no passado bem próximo,se limite o número de veículos particulares e coletivos aquele balneário,a exemplo que ocorre em algumas praias no Município do Cabo de Santo Agostinho,bem como,que os que tiverem acesso,não fiquem estacionados nas ruas paralelas a via de acesso próximo dos pontos comerciais,e que fiquem como ficavam antes, estacionados em Nossa Senhora do Ó, e que as mesmas providências sejam tomadas ao acesso do Pontal de Maracaípe,quando a prefeitura poderia planejar um estacionamento nas rua próximas ao “coqueiral” e que o acesso aquele pontal se faça a pé, com buggys e outro veículos,devidamente credenciados.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007.

Alberto Feitosa
Deputado

Indicação Nº 1486/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. João Bosco de Almeida, Secretário de Recursos Hídricos e Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, no

sentido de providenciarem a **implantação do sistema de abastecimento de água na Vila dos Palmares**, localizada no 1º Distrito de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Sr. Hamilton Alexandre**, com endereço na Rua Jangadeiro, 1320, Bl. C1 , apartamento 402, bairro de Piedade, município de Jaboatão dos Guararapes/Pernambuco - CEP:54.430-315.

Justificativa

O referente apelo, faz-se necessário, vez que, a Vila dos Palmares, possui mais de 2.000 famílias, não dispondo de distribuição de água. Diante do exposto, reafirmamos a urgência da presente proposição que com certeza solucionará um problema antigo dos moradores daquela comunidade.

Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2007.

André Campos
Deputado

Indicação Nº 1487/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo Sr. Secretário de Educação do Estado - Dr. Danilo Jorge de Barros Cabral no sentido de estudar a possibilidade da construção de uma **ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL**, nas imediações do Loteamento Suíça Brasileira, localizado no Bairro de Santana no Município de Gravatá, neste Estado de Pernambuco.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gravatá - Vereador Paulo Apolinário da Silva Júnior e ao Exmo. Sr. Vereador Reginaldo Ferreira de Lira, com endereço na Câmara Municipal de Gravatá (Casa Elias Torres), Praça Rodolfo de Moraes S/N - CEP: 55641-790 , Município de Gravatá/Pernambuco.

Justificativa

O Loteamento Suíça Brasileira, está localizado no Bairro de Santana, sendo um dos mais populosos do município de Gravatá.Mais de três mil famílias residem naquela artéria da Cidade. Os moradores, desprovidos de transportes, são obrigados a atravessarem a BR 232, várias vezes ao dia, para levarem suas crianças à assistirem aula, em uma Escola que está localizada no outro lado da Cidade.

O sofrimento dessas pessoas pode ser amenizado com a construção de uma Escola Pública Estadual, oferecendo assim melhores condições de vida a todos, bem como proporcionar às crianças gravataenses mais incentivo e prazer aos estudos.

Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2007.

André Campos
Deputado

Indicação Nº 1488/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva e ao Comandante do 6º BPM - BATALHÃO HENRIQUE DIAS, Ten Cel Antônio Francisco Pereira Neto, com endereço na Estrada da Batalha, s/nº - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - CEP 54315-010, no sentido de solicitar a **reativação da patrulha ciclística para reforçar o policiamento no Conjunto Residencial Praia do Sol**, localizado em Jaboatão dos Guararapes/Pernambuco.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr.Aquiles Bento Gomes Ferraz, com endereço na Rua Rondinha, quadra 25, Bloco A22, apartamento 201 - CEP: 54.470-260, Jaboatão dos Guararapes/Pernambuco.

Justificativa

O Conjunto Residencial Praia do Sol, localizado em Jaboatão dos Guararapes, comporta mais de 1.600 famílias. Anteriormente, o local contava com a patrulha ciclística para ajudar no policiamento, no entanto, foi suspenso, tornando os moradores do Conjunto e demais moradores das redondezas, completamente vulneráveis aos furtos e assaltos. Em razão do exposto, acreditando que a reativação da patrulha ciclística trará mais segurança, não apenas aos moradores do Conjunto Residencial Praia do Sol, bem como aos que residem nas proximidades, conto com os ilustres colegas deputados para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007.

André Campos
Deputado

Indicação Nº 1489/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR, Dr. Paulo Roberto Camargo Filho, no sentido de analisar a possibilidade de instalar um **TELEFONE PÚBLICO**, nas comunidades de Riacho do Boi e Sítio Gruta da Onça, localizadas no município de Cumaru/Pernambuco. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Dr. Paulo Roberto Camargo Filho, Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR, com endereço profissional à Av. Cruz Cabugá, 665, bairro de Santo Amaro - Recife/PE - CEP:50040-000 e ao Sr. Evandi Elias de Oliveira, Presidente da Associação de Moradores Gruta da Onça, com endereço no Sítio Riacho do Boi, S/N - Zona Rural de Cumaru - Pernambuco - CEP: 55655-000.

Justificativa

As Comunidades Riacho do Boi e Sítio Gruta da Onça, ambas localizadas no município de Cumaru, enfrentam grande

difficuldade de comunicação, devida a mais completa falta de telefones públicos.

Apesar dos dias atuais, contribuirém para a aquisição de telefones móveis, as mencionadas comunidades, são carentes e seus moradores, diante da inexistência de telefone público, deslocam-se para outras regiões, nas situações de emergência.

Em outra ocasião, solicitações neste sentido foram efetuada, mas até a presente data, nada foi providenciado.

Sendo assim, acreditando que a instalação de um telefone público nas comunidades supracitadas, melhoraria consideravelmente a qualidade de vida de seus moradores, além de trazer-lhes mais segurança, conto com os ilustres colegas deputados para a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2007.

André Campos
Deputado

Indicação Nº 1490/2007

Indicamos à mesa, depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja formulado apelo ao **Dr. Paulo Roberto Camargo**, Gerente de Relações Institucionais da OI no Estado de Pernambuco, no sentido de **INSTALAR TELEFONES (ORELHÕES)** no bairro da Muribeca, no município do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao:
Exmo. Sr. Dr. Newton Carneiro DD. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço a Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep 54.410-100.
Ao Sr. Adolpho Souza, com endereço a Rua Fernando de Noronha, nº 51, Muribeca / Jaboatão dos Guararapes/PE. Cep 54340-355 (antiga Capivara).
A Rádio Cidadania 105.3 FM, aos Srs Anselmo Campelo e Francisco Lucena, na Av. Beira Mar, nº 330 – Piedade / Jaboatão dos Guararapes. Cep 54310-335.
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Vereador Luiz Carlos Matos e demais Vereadores, com endereço a Rua Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade / Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep 54310-335.

Justificativa

Os moradores do bairro da Muribeca, do município do Jaboatão dos Guararapes, sofrem com a falta de telefones públicos, pois diariamente necessitam desses serviços para contatos normais e de emergências e os mesmos caminham cerca de um quilometro para um orelhão mais próximo.

Diante do exposto, faço este apelo.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007.

Elina Carneiro
Deputada

Indicação Nº 1491/2007

Indicamos à mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; **Exmo Sr. Dr. Servílio Paiva**, DD. Secretário Estadual de Defesa Social e ao Exmo. Sr. Dr. Manoel Carneiro Soares Cardoso, Chefe Geral da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no sentido de envidarem esforços necessários para **IMPLANTAÇÃO DE UMA DELEGACIA ESPECIAL DO IDOSO**, no município do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao:
Exmo. Sr. Dr. Newton Carneiro DD. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço a Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep 54.410-100.
Exma. Sra. Dra. Ofélia Lopes DD. Secretária de Articulação e Ação Social do Município do Jaboatão dos Guararapes, com endereço a Rua Arlindo Maciel dos Santos, nº 72 – Piedade / Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep. 54310 – 010.
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Vereador Luiz Carlos Matos e demais Vereadores, com endereço a Rua Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade / Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep 54310-335.
A Rádio Cidadania 105.3 FM, na pessoa dos Srs Anselmo Campelo e Francisco Lucena, na Av. Beira Mar, nº 330 – Piedade / Jaboatão dos Guararapes. Cep 54310-335.

Justificativa

A Delegacia de Proteção ao Idoso tem com papel fundamental investigar denúncias e infrações penais cometidas contra pessoas com mais de 60 anos.

Recebe denúncias de maus-tratos, abandono e clínicas irregulares, além de fornecer informações jurídicas sobre aposentadoria, cultura, lazer e saúde. Mantém, ainda, uma relação dos cuidadores de idosos que passaram por um curso específico e encaminha idosos para casas de saúde.

A violência contra idosos no município do Jaboatão dos Guararapes é muito grande e o referido município não possui uma delegacia especializada para atender essa enorme demanda.

A implantação dessa Delegacia implica na melhoria da qualidade de vida e na redução do alto índice de violência, da pessoa idosa residente no município.

Diante do exposto, faço este veemente apelo.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007.

Elina Carneiro
Deputada

Indicação Nº 1492/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.

Recife, 12 de setembro de 2007

Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior no sentido de providenciar o **recapemento asfáltico** na Estrada da Batalha, no trecho da Tecelagem São José/Porta Larga, no Bairro de Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr.Aquiles Bento Gomes Ferraz, com endereço na Rua Rondinha, quadra 25, bloco A22, apartamento 201 - CEP: 54.470-260- Conjunto Residencial Praia do Sol - bairro de Barra de Jangada - Jaboatão dos Guararapes/PE.

Justificativa

O objetivo dessa proposição é no sentido de que medidas emergenciais sejam tomadas no EIXO INTEGRAÇÃO MURIBECA, no trecho Prazeres/Jaboatão, já que o mesmo encontra-se totalmente abandonado, causando sérios danos aos veículos que por lá trafegam, como principalmente aos transeuntes que necessitam desta via para deslocamento diário. Em razão do exposto, conto com o apoio dos colegas deputados para aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007.

André Campos
Deputado

Indicação Nº 1493/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior no sentido de providenciar o **recapemento asfáltico e melhoria no acostamento do EIXO INTEGRAÇÃO MURIBECA** (trecho: Prazeres/Jaboatão). Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr.Aquiles Bento Gomes Ferraz, com endereço na Rua Rondinha, quadra 25, bloco A22, apartamento 201 - CEP: 54.470-260- Conjunto Residencial Praia do Sol - bairro de Barra de Jangada - Jaboatão dos Guararapes/PE.

Justificativa

O objetivo dessa proposição é no sentido de que medidas emergenciais sejam tomadas no EIXO INTEGRAÇÃO MURIBECA, no trecho Prazeres/Jaboatão, já que o mesmo encontra-se totalmente abandonado, causando sérios danos aos veículos que por lá trafegam, como principalmente aos transeuntes que necessitam desta via para deslocamento diário. Em razão do exposto, conto com o apoio dos colegas deputados para aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007.

André Campos
Deputado

Indicação Nº 1494/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Pernambucana se Saneamento - COMPESA - Dr. João Bosco de Almeida, no sentido de estudar a possibilidade de **Reativar a Estação de Tratamento de Esgoto do Conjunto Residencial Praia do Sol**, localizado no bairro de Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sr.Aquiles Ferraz, com endereço na Rua Rondinha, Quadra 25, Bloco A22, apartamento 201, Conjunto Residencial Praia do Sol, bairro de Barra de Jangada - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54470.260.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007.

André Campos
Deputado

Indicação Nº 1495/2007

Indicamos à mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco**; ao **Exmo. Sr. Dr. Humberto Sérgio Costa Lima**, DD. Secretário Estadual das Cidades e ao **Ilmo. Sr. Dr. Dilson Peixoto**, MD. Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, no sentido de envidarem esforços necessários para instalação de **abrigos nas paradas de ônibus da Estrada Eixo da Integração em Muribeca no Município do Jaboatão dos Guararapes**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao:
Exmo. Sr. Dr. Newton Carneiro DD. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço a Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep 54.410-100.

Ao Sr. Adolpho Souza, com endereço a Rua Fernando de Noronha, nº 51, Muribeca / Jaboatão dos Guararapes/PE. Cep 54340-355 (antiga Capivara).

A Rádio Cidadania 105.3 FM, aos Srs Anselmo Campelo e Francisco Lucena, na Av. Beira Mar, nº 330 – Piedade / Jaboatão dos Guararapes. Cep 54310-335.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Vereador Luiz Carlos Matos e demais Vereadores, com endereço a Rua Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade / Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep 54310-335.

Justificativa

As paradas de ônibus da Estrada Eixo da Integração Muribeca, no município do Jaboatão dos Guararapes não possui abrigos,

Recife, 12 de setembro de 2007

ficando as pessoas à mercê das chuvas enquanto esperam seu transporte.

São crianças, idosos e moradores locais acometidos a essa situação, diariamente.

Diante do exposto e do inteiro teor dessa proposição, peço aos meus ilustres pares, a aprovação deste apelo.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007.

Elina Carneiro
Deputada

Requerimentos

Requerimento Nº 907/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo *“Para além de nós”*, de autoria do presidente da Academia Brasileira de Letras, Marcos Vinícios Vilaça, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 30 de agosto de 2007. Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao próprio, ao presidente da Academia Brasileira de Letras, **Marcos Vinícios Vilaça**, com endereço na Av. Presidente Wilson, 203, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-021.

Justificativa

O referido artigo retrata as lembranças deixadas por Marcantonio Vilaça, que antes de completar 30 anos já possuía uma das mais completas coleções de arte brasileira, cuja partida precoce deixou aos pais um sentimento de saudade que não se pode traduzir. O autor cita um trecho de Ingeborg Boehmann para traduzir o seu sentimento pela perda irreparável do filho: *“mas, sobre o pó, a canção do futuro soará para além de nós”*. A incontrolável paixão de Marcantonio pelas artes plásticas, despertada desde a sua infância, junto com um olhar de revelação e de entender profundamente a técnica na sua essência, fez com que ele nos deixasse dois importantes legados: sua extensa e rica coleção de arte contemporânea e sua dedicação em formar um mercado internacional para as obras brasileiras. Mas o texto fala também da saudade. Da parte que fica daqueles que se vão. Fala também da dor. É um canto de celebração ao filho, pungentemente escrito com a tinta refinada de quem, mais do que um escritor, que é, sente na alma o sofrimento da perda. De quem experimenta a tragédia de sobreviver a um filho. Comovente, o texto que ora requeremos transcrever é uma ode à vida. Apesar de falar de uma perda, tem a delicadeza elegante de quem sofre para si mesmo, sofre por dentro, e se reinventa a partir de tal dor. A vida vista pelos olhos do filho precocemente perdido é uma vida diferente, diz o texto. É uma vida duplamente vivida. O olhar de Marcantonio Vilaça está no olhar dos seus pais. Para além das metáforas, o autor sente a presença do filho no espaço de infinitude que é a memória. Cita Walter Benjamin para falar deste sentimento de infinito onde vivem as lembranças. Pela força, quase estoíca, que emerge deste texto, pelo que nos ensina sobre a vida e como vivê-la, apesar das dores e das tragédias. Portanto, segue na íntegra o citado texto:

“Para além de nós
Estamos nos tempos em que muito recordamos o filho Marcantonio. Carmo e eu vemos o filme a passar na lembrança. São os tempos do aniversário do seu nascimento. Tempos de ir ao poço da saudade, exposta a ferida viva que não sara nunca. Como indaga Manuel Bandeira: É saudade ou espanto? Procuramos ver tudo com aqueles olhos dele, olhos de inquirição, olhos que não se satisfiziam, a buscar sempre o mais ver. Marcantonio não tinha olhos nem zangados, nem alegres. Tinha olhos de busca. É indissociável dele a personalidade do descobridor. Por isso, ainda hoje, artistas responsáveis, galeristas, críticos de arte, colecionadores sentem falta dos seus olhares de revelação. Sua marca foi o revelar, o entender mais agudamente, o chegar primeiro. Lembro sempre a advertência de Ingeborg Bachmann: “Mas, sobre o pó, a canção do futuro soará para além de nós.” Freguês da esperança, Marcantonio via longe e via muito com seus olhos esverdeados. Gosto de contar a narrativa que fez poeta uruguaio da chegada da noite no Rio de Janeiro, vista do alto da montanha. Encantou-se com as luzes que começavam a acender nas áreas de beira-mar e iam subindo, subindo morro acima entre árvores, pedras e favelas. Achou que eram insuficientes os seus olhos. Ao redor havia crianças. Chamou-as e pediu: “Me ajudem a ver essa maravilha. Só com os meus olhos não dou conta.”
A mãe de Marcantonio, toda vez que se posta diante de uma obra de arte verdadeira, diz para mim: “Marcantonio está me ajudando a ver.” E continua: “Só com os meus olhos não dou conta.”
Walter Benjamin ensina que o vivido é finito, o lembrado é infinito. Lembramos, nós os pais e os irmãos, do seu olhar infinito. E roemos saudade. Ele deve estar sempre mirando auroras, a escutar a música infinita do silêncio. Num dia desse julho agoniado, José Sarney abalou-se com o horror de Congonhas e escreveu artigo estupendo na Folha de S.Paulo. Começava assim: “É difícil lidar com a dor. Por isso o Criador nos fez com a incapacidade de memorizá-la de novo. Fica apenas a lembrança triste de uma dor passada. Pior ainda ter muitas dores. Dores da tragédia, dores do coração de mães, mulheres, filhos, parentes e amigos. São dores da alma. Santo Agostinho dizia que a morte provava a existência da alma. Ao olhar um corpo morto perguntou: ‘Onde está a sua alma?’ Concluiu que saíra e, portanto, existia.”
Sentimos muitas dores, dores da alma, dores da saudade – para só falar nos que vieram depois de nós – na deta Vytória, do filho Marcantonio. A alma deles junto de nós nos desafia a ver.
Telefonei para José Sarney e lhe disse sobre o artigo apenas o seguinte: Para mim e Carmo é demais. Ele entendeu na hora.”
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2007

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 908/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso a todos os que fazem a Casa dos Frios, pela passagem do seu aniversário de 50 anos, cuja organização tem a sua bonita história ligada à brava história do povo pernambucano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dela dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual da Fazenda, Dr. Djalmo de Oliveira Leão, com endereço na Rua do Imperador D. Pedro II, s/n – 8º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP 52010-120; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, João Paulo Lima e Silva, com endereço na rua Cais do Apolo, 925, 15º andar – Bairro do Recife-PE, CEP: 50030-903; ao Exmo. Sr. Presidente da Associação Comercial de Pernambuco, Dr. Celso Muniz de Araújo, com endereço na Praça Rio Branco, nº 18, Recife Antigo, Recife-PE, CEP: 50030-520, aos proprietários da Casa dos Frios, na pessoa do Empresário Dr. Licínio Dias, com endereço na Av. Rui Barbosa nº 412, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-040.

Justificativa

Há 50 anos nascia nesta capital, a carinhosamente conhecida Casa dos Frios, uma das mais tradicionais lojas do segmento de bebidas importadas, embutidos, doces e salgados finos do Recife.

Hoje, depois de uma longa labuta onde não faltaram cuidados, sacrifícios, abnegações, e principalmente confiança e amor, os integrantes da querida família Dias estão investindo R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na reestruturação das instalações físicas da unidade da Rui Barbosa, visando propiciar aos seus clientes mais conforto, aperfeiçoando cada vez mais o atendimento sempre cortês e afetuoso para com seus fregueses.

Por sua enorme contribuição para a prosperidade do nosso Estado, a Casa dos Frios, merece desta Nobre Casa de Joaquim Nabuco, o reconhecimento e a gratidão, sendo portanto, das mais justas esta singela homenagem que esta Assembléia Legislativa lhe presta, pelo transcurso do seu aniversário de 50 anos, PARABÊNS.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento Nº 909/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para os SD. PM Deusdedite Alves da Cruz do 5º BPM pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pernambucana. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao SD. PM Deusdedite Alves da Cruz, do 5º BPM, sito à Av. Souza Filho, nº 553 - sl.: 203 - 1º andar, centro, Petrolina - PE; Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Daniel Ferreira de Lima; sito à Av. Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo, Petrolina – PE, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, no QCG – Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, s/n, Recife/PE; e ao Exmº Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Romero Menezes, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa

Quero ressaltar o excelente trabalho que vem sendo aplicado na sub-sede da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar de Petrolina, pelo o SD. PM Deusdedite Alves da Cruz, do 5º BPM. Diante das dificuldades herdadas do governo anterior, tem conseguido manter a eficiência e a eficácia na representação da Instituição. Além de membro da Polícia Militar, desenvolve seu papel na condição de representante da mesma, buscando cada vez mais parcerias com as entidades não governamentais, representantes do governo e do poder executivo para dar qualidade de vida aos nossos associados.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 910/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o SD. PM Horácio Freire de Sá Júnior, do 5º BPM, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pernambucana. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao SD. PM Horácio Freire de Sá Júnior, do 5º BPM, sito à Rua Getulio Vargas, 512, Bairro Vila Eduardo, Petrolina - PE; Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Daniel Ferreira de Lima; sito à Av. Cardoso de Sá S/N, Vila Eduardo, Petrolina-PE ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, no QCG – Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, s/n, Recife/PE; e ao Exmº Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Romero Menezes, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa

Quero ressaltar o excelente trabalho que vem sendo aplicado na sub-sede da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar de Petrolina, pelo o SD. PM Horácio Freire de Sá Júnior, do 5º BPM. Diante das dificuldades herdadas do governo anterior, tem conseguido manter a eficiência e a eficácia na administração da Instituição. Além de membro da Polícia Militar, desenvolve seu papel na condição de coordenador da mesma, buscando cada vez

mais parcerias com as entidades não governamentais, representantes do governo e do poder executivo para dar qualidade de vida aos nossos associados.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 911/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para o Cel. PM Daniel Ferreira de Lima, Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pernambucana. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Cel. PM Daniel Ferreira de Lima, Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, sito na Av. Cardoso de Sá, s/n – Vila Eduardo – Petrolina - PE; ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, no QCG – Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, s/n, Recife/PE; e ao Exmº Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Romero Menezes, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE.

Justificativa

O 5º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco tem sempre se destacado pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Pernambucana. Mesmo com todas as dificuldades herdadas do governo anterior, tem conseguido manter a sua eficiência e efetividade na elucidação de fatos que indignam a população. Quero ressaltar o excelente trabalho do Cel. PM Daniel Ferreira de Lima desenvolvido a frente do 5º BPM, buscando cada vez mais a integração da sociedade petrolinense, com a Instituição da Polícia Militar de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 10 de setembro de 2007

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 912/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado um VOTO DE APLAUSO em homenagem ao aniversário de emancipação política do município de CUSTODIA, que completa 79 anos neste dia 11 de setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de Custódia, **NEMIAS GONÇALVES DE LIMA**, à Câmara de Vereadores daquele Município, ao Sr. Cícero Rodrigues de Almeida, residente à Rua Pedro Rodrigues de Melo, 351, e ao Sr. José Adriano Torres, ambos residentes na Cidade de Custódia.

Justificativa

Com uma população total estimada em **29.969 habitantes**, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2000), ocupando uma área de 1.404 Km2 e distando 325Km da Capital, Custódia se destaca como um dos promissores municípios do Sertão do Moxotó.

A ocupação da área onde hoje fica a cidade de Custódia teria sido iniciada no século XVIII, tendo à frente o coronel Luiz Tenório de Melo Dodó. O povoado, inicialmente denominado Quitimbu, mudou de nome para Custódia por sugestão de padres jesuítas que, por algum tempo, instalaram-se na localidade, onde construíram uma capela. O distrito, que pertencia ao antigo município de Alagoa de Baixo (hoje Sertânia), tornou-se município autônomo a 11 de setembro de 1928.

Administrativamente, o município é formado pelos distritos sede, Maravilha e Quitimbu e pelo povoado de Samambaia.

Desejo a população de Custódia votos de paz e prosperidade continua, ao tempo em que peço aos meus pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

Requerimento Nº 913/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO em homenagem ao aniversário de emancipação política do município de Serrita, que comemora 79 anos neste dia 11 de setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de Custodia, **MAVIAEL SAMPAIO FILHO**, à Câmara de Vereadores daquele Município, às Rádios Talismã FM, situada à Av. Antônio Angelim, 775 B - Centro, Rádio Vida FM, situada a Av. Elisa Patriota, 200 - N. Sra. Aparecida, Rádio Salgueiro FM, situada a Rua Antonio Angelim, s/nº - Bomba e Asa Branca AM, situada à Rua Antônio F. Soares, s/n - Novo Evereste, todas situadas em Salgueiro (PE), ao Jornal Folha do Sertão, com endereço na Rua 1º de Maio, 447 - Bairro da Bomba, Salgueiro (PE).

Justificativa

Com uma população total estimada em **17.848 habitantes**, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2000), ocupando uma área de 1.603 Km2, distante 544Km de Recife, Serrita se destaca no cenário cultural de Pernambuco, como a Capital do Vaqueiro, com a tradicional festa do Vaqueiro, que ocorre no Sítio das Lajes.

Originalmente denominado Serrinha, o distrito foi criado a 16 de novembro de 1892 e pertencia ao município de Salgueiro. A 11 de setembro de 1928, torna-se sede do município de Serrinha, criado àquela data. Em 23 de janeiro de 1931, o município é extinto e Serrinha volta à condição de distrito de Salgueiro. A 27 de junho

de 1934, o município de Serrinha é restaurado e a 31 de dezembro de 1943 passa a denominar-se Serrita.

Consta que a povoação foi fundada pelo “coronel” Romão Pereira Filgueira Sampaio, que se instalou na região depois de ganhar terras e ajuda dos governantes de então. Os primeiros moradores do lugar, entre eles o citado “coronel”, mandaram construir ali uma capela dedicada à Nossa Senhora da Conceição, em torno da qual surgiu um povoado.

O município ganhou o nome de Serrita por conta de um serrote (ou serrinha) existente a um quilômetro do atual centro da cidade.

Administrativamente, Serrita é formado pelos distritos sede, Ipuera e Ori e pelo povoado de Santa Rosa.

Desejo a população de Serrita votos de paz e prosperidade continua, ao tempo em que peço aos meus pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

Requerimento Nº 914/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO em homenagem ao aniversário de emancipação política do município de ARCOVERDE, que comemora 79 anos neste dia 11 de setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de Arcoverde, **JOSE CAVALCANTI ALVES JUNIOR**, à Câmara de Vereadores daquele Município,às Rádios: Rádio Cardeal Arcoverde AM, Av. Joaquim Nabuco, 322 - São Cristóvão 56.500-000 - Arcoverde - PE , Rádio Independente FM, Praça da Bandeira, 10/1º Andar - Centro 56.500-000 - Arcoverde - PE.

Justificativa

Com uma população total estimada em **61.600 habitantes**, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2000), ocupando uma área de 353,38 Km2, distante 259Km de Recife, Arcoverde se destaca como portal de entrada do Sertão de Pernambuco.

São de 1812 as primeiras referências sobre o povoamento que daria origem a Arcoverde. O atual município surgiu nas terras do fazendeiro Leonardo Couto, que, em 1865, mandou reformar uma capela dedicada a Nossa Senhora do Livramento existente ali. A 01 de julho de 1909, o povoamento tornou-se distrito, sob a denominação de Rio Branco, pertencente ao município de Pesqueira. Através da lei estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928, tornou-se município autônomo.

A mudança do nome de Rio Branco para Arcoverde ocorreu a 31 de dezembro de 1943, através de decreto-lei estadual. Além do antigo distrito de Rio Branco, Arcoverde foi formado por parte do território do município de Buíque.

Porta de entrada do Sertão pernambucano, Arcoverde teve, ao longo da História, uma grande importância como pólo comercial da região. É a cidade natal do primeiro cardeal brasileiro; terra de manifestações da arte popular como o Coco de Roda e também de rico artesanato, principalmente de renda renasçença, cestaria e trançado.

Desejo a população de Arcoverde votos de paz e prosperidade continua, ao tempo em que peço aos meus pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

Requerimento Nº 915/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO em homenagem ao aniversário de emancipação política do município de FLORES, que comemora 224 anos neste dia 11 de setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de Flores, **MARCONI SANTANA** e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Justificativa

Com uma população total estimada em **20.823 habitantes**, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2000), ocupando uma área de 953,85 Km2, distante 394Km de Recife, Flores é um dos mais antigos municípios e faz parte do Alto Sertão do Pajeú.

Por alvará de 11 de setembro de 1783, foi criada a Freguesia de Flores do Pajeú. A vila foi criada, também por alvará, a 15 de janeiro de 1810 - oficialmente considerada a data de criação do município. A 20 de maio de 1833, quando uma Resolução Presidencial criou várias comarcas no Estado, Flores tornou-se uma delas, sob a denominação de Comarca do Sertão de Pernambuco.

Depois que o Estado foi dividido em municípios (através da Constituição Estadual de 17/06/1891), Flores tornou-se município autônomo, através de lei datada de 03 de agosto de 1892. A antiga Comarca de Flores compreendia a vasta área onde estão, hoje, os municípios de Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Triunfo, Serra Talhada, Floresta e Tacaratu.

Logo após a fundação da casa real da torre da Bahia, nos fins do século XVI, Garcia d’Ávila empenhava-se na colonização das terras às margens do Rio São Francisco, organizando diversas expedições, compostas de portugueses, índios domesticados, que partiam em diversos rumos, a fim de explorarem fundando aldeias aqui e acolá.

Nos meados do ano de 1589, uma daquelas expedições composta de uns vinte e tantos colonos, seguindo as margens de um rio desconhecido, o Pajeú chegava a uma aldeia de índios tapuias, localizada à margem esquerda daquele rio no lugar hoje denominado Alto das Flores.

Os tapuias estavam em festa, em homenagem ao chefe de uma aldeia na serra da Baixa Verde em Triunfo, o guerreiro Aruan ordenou a prisão dos componentes da expedição, que mais tarde seriam trucidados pelos selvagens salvando-se apenas duas

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

15

meninas que os índios começaram a adorar como divindades, tal suas belezas, que a princípio foram chamadas Lara (senhora entre as outras) e, mais tarde deram-lhe os nomes de Aracê a mas velha e Moema à mais moça. Aquelas meninas ficaram sobe a proteção dos guerreiros mais fortes que recebavam que fossem capturadas por outros sivícolas.

Por volta de 1603, outra expedição chegava aquele local, mas encontravam os tapuiás rtama "meio civilizados", certamente ao contato das duas meninas, que lhe ministravam certos conhecimentos, não só do idioma português, como cultivo da terra, etc. eram uns vinte portugueses e mamelucos, que, entendendo-se com os aborígenes, construíram melhores habitações para acomodamento para todos os integrantes da expedição da casa da torre, chefiadas pelo português Simeão Pereira Ganrriinho.

Começou assim a fundação de um povoado, à margem direita do rio Pajeú, mais tarde denominada Povoação de Flores, em alusão ao cultivo de flores a que se destinava Aracê e Moema, versão que é aceita.

Desejo a população de FloresArcoverde votos de paz e prosperidade contínua, ao tempo em que peço aos meus pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

Airinho de Sá Carvalho Deputado

Requerimento Nº 916/2007

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do **Sr. AMARO BERNARDINO DE LIMA** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, de-se conhecimento a **Sra. MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA**;e ao **Sr. ALFREDO BERNARDINO** Todos na Rua Antonio Burgos, 127 - Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe-PE. CEP: 55190-000
Sr. ERALDO NUNES, na Rua João Francisco de Moura, 109 - São Cristovão - Santa Cruz do Capibaribe-PE. CEP: 55190-000

Justificativa

O Sr. AMARO BERNARDINO DE LIMA , faleceu no dia 09 de setembro de 2007, aos 50 anos, no município de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste do Estado. Era esposo da Sra. MARIA JOSÉ NUNES DE LIMA, deixando quatro filhos.

Sua partida entristeceu a todos,mais deixa a imagem de um valoroso e inesquecível filho, esposo,pai,genro e amigos, e uma mensagem de amor e garra para com seus familiares.

Sem poder traduzir os verdadeiros sentimentos que seus entes queridos estão passando, solicito que esta Casa Legislativa transmita o **VOTO DE PESAR** e nossas sentidas Condolencias pela perda do **Sr. AMARO BERNARDINO DE LIMA**.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

Edson Vieira Deputado

Requerimento Nº 917/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um VOTO DE PESAR pelo falecimento da **Sra. SALETE EULINA DE ARAÚJO**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Sr. MANOEL PEDROSA DA SILVA**; e ao **Sr. ERIVALDO LUIS DA SILVA** Todos na Rua do Rio,37 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - CEP: 55190-000

Justificativa

A Sra. SALETE EULINA DE ARAÚJO ,faleceu no dia 07 de setembro de 2007, aos 44 anos no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Era esposa do Sr. Erivaldo Luis da Silva,deixando dois filhos e uma neta.

Sua partida entristeceu a todos, mais deixa a imagem de uma valorosa mulher, que teve no amor a essência de sua existência. Sem poder traduzir os verdadeiros sentimentos que seus entes queridos estão passando, solicito que esta Casa Legislativa transmita o **VOTO DE PESAR** e nossas sentidas condolências pela perda irreparável da **Sra. SALETE EULINA DE ARAÚJO**. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

Edson Vieira Deputado

Requerimento Nº 918/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcrito para os Anais desta Casa , a matéria veiculada no Jornal do Commercio em sua edição do dia 7 de setembro do corrente , de autoria do Professor e Senador da República pelo PDT, Cristovam Buarque, sob o título: "Crescimento ou Grandeza".

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição , dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador Cristovam Buarque, na Praça dos Três Poderes – Ala Senador Filinto Muller - Gab. 05 - Senado Federal - Brasília - DF - CEP: 70165-900.

Justificativa

A matéria cuja inclusão nos Anais desta Casa, que hoje estamos solicitando, certamente veio a despertar naqueles que a leram, a noção exata daquilo que o ilustre Senador, desejava passar, para os leitores do Jornal do Comércio, ou seja, "que durante

os 185 anos que se passaram, desde que se tornou independente de Portugal , o Brasil cresceu, mas a dimensão de grandeza que poderia ter alcançado e reclamada pelo seu povo, ele não conseguiu alcançar". Paradoxalmente como ele afirma, “O Brasil cresce ficando pequeno”. E essa pequenez a que se refere, pode ser observada sob várias óticas, e mostra um país que não soube diferenciar **crescimento** e **grandeza**, deixando muitas vezes que a mediocridade e o clientelismo de alguns, se sobrepussem às suas reais necessidades, e as da sua população.

Além de cumprir a intenção de deixar nos Anais desta Casa, o que desejamos especialmente é repercutir esta matéria , capaz de motivar aqueles que superam o desânimo em busca de um novo amanhã.

Ante o exposto, e pela importância que a mesma representa em termos de reflexão, consideramos pertinente que venha a constar dos referidos anais, pelo que, solicitamos dos nossos ilustres pares sua necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

José Queiroz Deputado

Requerimento Nº 919/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que no dia 19 de novembro de 2007, às 16:00 horas, seja realizado no plenário desta Casa um **Grande Expediente Especial** em homenagem ao primeiro lugar obtido pelos pernambucanos André Furtado, Carlos Eduardo Rodrigues, Ivan Cardim e pelo paulista Roberto Soninno, na Imagine Cup 2007, competição de tecnologia da informação promovida pela Microsoft na Coreía do Sul.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. **André W. Furtado**, à Av. Boa Viagem, 6500, ap1401-A, CEP 51130-000, Boa Viagem, Recife/PE, ao Sr. **Carlos Eduardo Rodrigues**, à Rua Francisco Correia de Araújo, 260, Várzea, Recife, Cep 50740-430; ao Sr. **Ivan Cardim**, à Rua Confederação do Equador, 65, Ap 802, Graças, cep 52011-060, Recife/PE; ao Sr. **Roberto Soninno**, à Rua Gaspar Conqueiro, 266, apto 41, Mogi das Cruzes/SP, cep 08730-480; ao **Magnifico Reitor da UFPE**, Prof. Dr. Amaro Lins, à Av. Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife/PE; a **Magnífica Reitora da USP**, Profa. Dra. Suelly Vilela, à Rua da Reitoria, 109, Butantã, CEP 05508-900, São Paulo/SP; ao **Presidente do Centro de Estudos Avançados de Recife - CESAR**, Sr. Carlos Ferraz, à Rua Bione, 220, Bairro do Recife, CEP 50030-390, Recife/PE; ao **Presidente do Conselho do Porto Digital**, Sr. Dr. Sílvio Meira, à Rua do Apolo, 181, Bairro do Recife, CEP 50030-220, Recife/PE; ao **Diretor Presidente do Porto Digital**, Sr. Francisco Saboya Albuquerque Neto, à Rua do Apolo, 181, Bairro do Recife, CEP 50030-220, Recife/PE; ao **Exmo. Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco**, DD, Aristides Monteiro; e ao **Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Recife**, DD, Josenildo Sinésio.

Justificativa

A Imagine Cup é um dos caminhos no qual a Microsoft vem incentivando os jovens a aplicar sua imaginação, paixão e criatividade em tecnologias da informação que podem fazer diferença nos dias de hoje. No seu quinto ano, a Imagine Cup cresceu e se tornou uma verdadeira competição global focada na busca de soluções para questões mundiais. Mais de 100 mil estudantes de mais de 100 países participaram da competição. Desses, um total de 344 distribuídos entre 112 equipes e representando 59 países e regiões foram selecionados para participar das finais mundiais em nove categorias, realizada em Seul, na Coreía do Sul.

Depois de uma semana de intensa competição entre os finalistas escolhidos, a equipe pernambucana TriventDreams ganhou o primeiro lugar na categoria de Sistemas Embarcados. A equipe é formada pelos alunos de pós-graduação da UFPE André Furtado, Carlos Eduardo Rodrigues, Ivan Cardim e pelo paulista, aluno da USP, Roberto Soninno.

A conquista obtida por esses jovens pode ser vista como fruto de anos de investimento em uma parceria conjunta do Estado, empresas e Universidades. A partir da década de noventa o Estado de Pernambuco vem consolidando um forte pólo de Tecnologia da Informação sendo hoje um dos maiores parques tecnológicos do Brasil. Organizações como o Centro de Estudos Avançado de Recife - CESAR, o Porto Digital, o Itlep, a Softex, conjuntamente com o Centro de Informática da UFPE transformaram Pernambuco num celeiro de empresas e serviços de alta tecnologia.

Nada mais justo que esta Casa preste uma homenagem a esses jovens que encheram de orgulho Pernambuco através da brilhante atuação na Imagine Cup 2007.

Sala das Reuniões, em 11 de setembro de 2007

Terezinha Nunes Deputada

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2007.

Às dez horas do dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e sete, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Pedro Eurico e Teresa Leitão, membros efetivos, e os Deputados Antônio Moraes, Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Sebastião Rufino e Sílvio Costa Filho, membros suplentes. Estavam também

presentes os Deputados Edson Vieira, Izaias Régis e Carlos Santana. Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada por aprovada. Em seguida, passou-se à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 253/2007, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Denomina “Rodovia Hermilo Borba Filho” o trecho da PE-103, que liga o município de Palmares ao município de Bonito), distribuído para a Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 254/2007, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Denomina “Rodovia Governador Miguel Arraes”, o trecho da PE - 103, que liga a sede do município de Bonito ao município dos Palmares, passando pelo distrito de Serro Azul), retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 265/2007, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual para a Promoção da Acessibilidade e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 266/2007, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco mutirões de saúde), distribuído para o Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 267/2007, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Institui no âmbito da administração pública do Estado de Pernambuco o Programa Desburocratiza Pernambuco), retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 268/2007, do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Coronel José Alves; Projeto de Lei Ordinária nº 270/2007, do Poder Executivo (Ementa: Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Augusto César Filho; Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 249/2007, de autoria do Poder Executivo), ao Projeto de Lei Ordinária nº 249/2007, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), distribuída para o Deputado Sílvio Costa Filho; Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Modifica o § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007, do Poder Executivo), ao Projeto de Lei Complementar nº 263/2007, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Redefine a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e dá outras providências), distribuída para o Deputado Augusto César Filho. Em seguida, seguiu-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 129/2007, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigação de informar o consumidor sobre a composição da carga tributária na formação dos preços dos produtos), relator Deputado Romário Dias – Redistribuído para a Deputada Carla Lapa – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 186/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Fica Obrigado a colocação da tipagem sanguínea e fator RH nos documentos de identificação de responsabilidade do Estado e dá outras providências), relator Deputado Augusto César Filho – Rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 187/2007, de autoria do Deputado Isaías Régis (Ementa: Cria o Programa Estadual de Incentivo à Produção de Leite de Pernambuco, e dá outras providências), relator Deputado Antônio Moraes – Na ausência do Deputado Antônio Moraes foi designado para relatar o Deputado Pedro Eurico – Rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 199/2007, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Transformam-se os cargos de CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO e SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO e dá outras providências), relator Deputado Sílvio Costa Filho – Retirado de pauta; Emenda Modificativa nº 01, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Modifica a redação dos incisos I, IV e V, do art. 1º, dos artigos 2º, 3º e 5º, e altera os Anexos I e II do Projeto de Lei Ordinária nº 199/2007), ao Projeto de Lei Ordinária nº 199/2007, também de sua autoria (Ementa: Transformam-se os cargos de CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO e SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO e dá outras providências), relator Deputado Sílvio Costa Filho – Retirada de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 204/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas Portadores de Necessidades Especiais na contratação de serviço terceirizado pelo Poder Público Estadual, bem como para estagiários oferecidos pelos Órgãos Públicos Estaduais), relator Deputado Lourival Simões – Concedido vistas ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 205/2007, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Institui o dia do Fonoaudiólogo no Estado de Pernambuco e dá outras providências), relator Deputado Augusto Coutinho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 256/2007, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências), relator Deputado Isaltino Nascimento – Na ausência do Deputado Isaltino Nascimento foi designado para relatar a Deputada Carla Lapa – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 268/2007, do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências), relator Deputado Coronel José Alves – Aprovado por unanimidade; Subemenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Ementa: Altera a redação do inciso II do art. 2º do Substitutivo 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 60/2007), ao Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2007), ao Projeto de Lei Ordinária nº 60/2007, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa (Ementa: Dispõe sobre a Campanha Continuada de Repúdio aos crimes de violência praticados contra a Mulher), relator Deputado Isaltino Nascimento – Na ausência do Deputado Isaltino Nascimento foi designado para relatar a Deputada Teresa Leitão – Aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, foi convocada reunião ordinária da Comissão de Constituição,

Legislação e Justiça a se realizar no dia 04 de setembro do corrente ano, às 10:00h (dez horas). Do que, para constar, Eu, Irapuan José Emerenciano, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado José Queiroz Presidente
--

Titulares:
Deputada Carla Lapa
Deputada Teresa Leitão
Deputado Pedro Eurico

Suplentes:
Deputado Sebastião Rufino
Deputado Coronel José Alves
Deputado Sílvio Costa Filho

Errata

ERRATA

No projeto de Lei nº 213/2007

Onde se Lê: às 1º, 2º e 3º Comissões

Leia-se: às 1º, 3º e 5º Comissões
--

Portarias

PORTARIA Nº 171/07

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: fazer retornar, o servidor **EDILSON FERREIRA DE BARROS**, da EMLURB, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de setembro de 2007.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 172/07

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: fazer retornar, o servidor **SEVERINO JOSÉ DE SANTANA**, da EMLURB, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de setembro de 2007.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 173/07

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: fazer retornar, a servidora **NANCY PERNAMBUCO SILVA**, da EMLURB, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de setembro de 2007.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 174/07

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: fazer retornar, a servidora **MARIA CELINA PEREGRINO MAIA**, da EMLURB, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de setembro de 2007.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA Superintendente Geral

PORTARIA Nº 175/07

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: fazer retornar, o servidor **RÔMULO FERREIRA LIMA**, da EMLURB, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 11 de setembro de 2007.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA Superintendente Geral